



PROTOCOLO Nº 0108016/2019
Data: 08/01/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

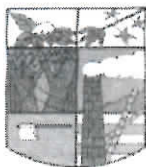
Descrição: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DA MATA.

Criado Por: Cícero Ramon da Costa Tenório / DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO - SEMEC

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Of. nº 014/2019 S.M.E.

Boca da Mata, 08 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

Assunto: Autorização para aquisição de carteira escolar.

Senhor Prefeito,


Venho através deste, solicitar autorização para aquisição de 220 carteiras, sendo 20 conjuntos com 06(seis) lugares, tipo trapézios infantis em resina plástica de alto impacto, de cores variadas, com mesa central com baú, que permita vários planos de estudo em grupo, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em salas de aula da educação infantil e 200 cadeira escolar tipo pranchetas frontal regulável, de cor azul, assento e encosto anatômicos, em resina plástica de alto impacto, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em sala de aulas do ensino fundamental II.

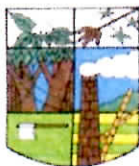
Tal aquisição dará condições melhores aos alunos como, conforto durante as aulas, aprendizado, como também facilitará o professor em ministrar melhor as aulas pelas várias formas de agrupamento em sala de aula da educação infantil e fundamental II, proporcionando um ambiente agradável e harmônico.

Priorizamos o interesse para aquisição as carteiras com durabilidade, modernização do objeto e saúde das crianças no que se refere aos problemas de postura e coluna vertebral, produtos atóxicos, sem problemas com a manutenção dos móveis escolares por ter assistência técnica, trazendo uma maior qualidade, visando assim uma melhor prestação dos serviços educacionais.

Aproveitamos o ensejo para nos colocamos à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Respeitosamente,


Magda Cristina Lima de Omena Sampaio
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

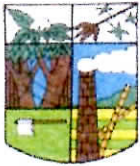
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<p><u>Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil</u> -Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas</p>	und	37	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



	<p>antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.</p> <p>Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>				
1.2	<p><u>Cadeira com Prancheta Acoplada</u></p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.</p> <p>O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando</p>	und	200	R\$xx,xx	R\$xx,xx



<p>estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/-5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750 mm x 500 mm para o assento e medidas mínimas de 750 mm x 350 mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>				
---	--	--	--	--



Item 1.1



Item 1.2

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária a substituição do mobiliário em algumas unidades de ensino e também a locação de novos em virtude da nova demanda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

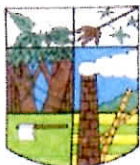
4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 05:00 horas às 19:00 horas. De segunda a sábado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria de Mun. Educação



11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

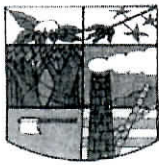
11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 08 de janeiro de 2019

Aprovado, em ____/____/ 2019.



Magda Cristina de Lima Ornela Sampaio
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0108016/2019

Assunto: Aquisição de Materiais

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as providencias necessárias.

Boca da Mata, 10 de janeiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



Processo: 0108016/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de Compra

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado.


Em seguida a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

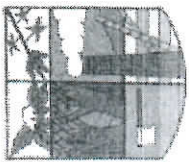
Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo ao Controle Interno Geral, para parecer técnico da fase interna.

Após a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Boca da Mata, 11 de janeiro de 2019.


Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS

Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA
1	PRIME MÓVEIS ESCOLARES	24.384.520/0001-03	3316-3103	CRISTIANE	60 DIAS
1	ESSENCIAL EDUCAR	31.343.951/0001-97		LUIZ	60 DIAS
3	MAYAB M. G. DE BRITO - EPP	07.389.605/0001-65		CARLOS	60 DIAS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PRIME MÓVEIS	ESSENCIAL EDUCAR	MAYAB	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
	<p>Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil -Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.</p> <p>Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm.</p> <p>Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais.</p> <p>Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongo medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés.</p>							

Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.

Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do lampo e presa à estrutura por meios de parafusos.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos.

Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.

UND

37

R\$ 2.960,00

R\$ 3.149,00

R\$ 3.250,00

R\$ 3.119,67

R\$ 115.427,79

Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.

Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm

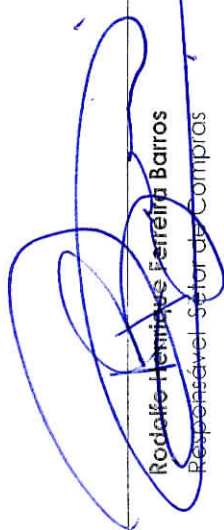
Cor da Estrutura: Branca.

Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampo injetado em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.

Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.

2	<p>Cadeira com Prancheta Acoplada</p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.</p> <p>O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando</p>	UND	200	R\$ 460,00	R\$ 489,00	R\$ 490,00	R\$ 479,67	R\$ 95.934,00
	<p>estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/-5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p>							

	<p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750 mm x 500 mm para o assento e medidas mínimas de 750 mm x 350 mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>									


Rodolfo Henrique Ferreira Barros
 Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 18 de Fevereiro de 2019.



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Conforme Solicitação segue Proposta Comercial do material abaixo discriminado

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CONJUNTO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL.</p> <p>Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.</p> <p>Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm.</p> <p>Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais.</p> <p>Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.</p>	37	2.960,00	109.520,00



Móveis Escolares

PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.

Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.

Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm

Cor da Estrutura: Branca.

Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.

Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.

Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

	<p>requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. 			
02	<p>CADEIRA PRANCHETA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO</p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do</p>	200	460,00	92.000,00



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

usuário.

O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal, são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.

Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/- 5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, Nº 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na



PRIME COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ: 24.384.520/0001/03

AV João Davino, N° 321 – Loja 123 – Bairro: Mangabeiras Maceió/Alagoas – CEP: 57.035-554.

Telefone: (82) 3316-3103

E-mail: prime.al.se@terra.com.br

<p>fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <ul style="list-style-type: none">- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.			
--	--	--	--

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Maceio, 03 de fevereiro 2019

Depto Comercial

(82) 3316-3103

(82) 99999-2907

ESSENCIAL EDUCAR

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2019.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Boca de Mato/RJ.

CNPJ: 31.343.951/0001-97

Logradouro; Rua Uberlandia, 1270 – Messejana – Fortaleza – CEP: 60.871-110

E-mail: essencialeducar@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1.	<p>CONJUNTO COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL.</p> <p>Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica</p>	37	R\$ 3.149,00	R\$ 116.513,00

<p>virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.</p> <p>Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, 			
--	--	--	--

	<p>no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. 			
2.	<p>CADEIRA PRANCHETA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO TAMANHO ADULTO</p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal, são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/-5%), altura</p>	200	R\$ 489,00	R\$ 97.800,00

<p>assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo 			
---	--	--	--

Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.			
---	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ 214.313,00
(Duzentos e quatorze mil, trezentos e treze reais).

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;
- Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- Previsão de Entrega: 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho;
- Frete/ Impostos: inclusos;

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Setor Comercial



M. G. DE BRITO - EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Conjunto Trapézio infantil Composto de mesa 6, 6 cadeiras e 1 mesa central

Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.

Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm.

Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais.

Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés.

Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.

Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.

Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.

Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm

Cor da Estrutura: Branca.

Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.

Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.

Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.

- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.250,00

QUANTIDADE: 37

VALOR TOTAL: R\$ 120.250,00 (Cento e vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Cadeira Frontal Adulta

Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inferiores, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.

O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.

Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/-5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 livros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.

- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.

- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);

- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 490,00

QUANTIDADE: 200

VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

07.389.605/0001/65

MAYAB M. G. DE BRITO - EPP

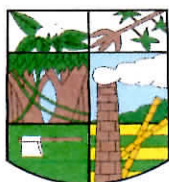
Rua Hamilton de Barros Scutinho 144L

Jatiúca

CEP: 57.036-698

MACEIÓ

RUA HAMILTON DE BARROS SCUTINHO, 1440 - LOJA 03 - JATIÚCA - MACEIÓ/AL
CNPJ Nº 07.389.605/0001-65/ INSCRIÇÃO ESTADUAL 246.014.16-4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0108016/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento administrativo (licitatório) para aquisição de carteiras escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental II

VALOR TOTAL: R\$ 211.361,79 (Duzentos e Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa	Valor
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	4490.52- Equipamentos e Material Permanente	95.934,00
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%)	4490.52- Equipamentos e Material Permanente	115.427,79

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências necessárias que o caso requer, evoluindo ao Controle Interno Geral para parecer técnico da fase interna.

Após à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos ao Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Em 18 de fevereiro de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



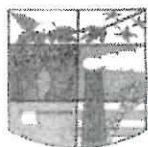
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



NOTA TÉCNICA 001.25.02.19/CPL/PMBM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para Educação infantil e ensino fundamental II	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: <i>(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)</i>	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	001008016/2019
Tipo: <i>(Art. 4º, inciso X)</i>	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 005.19
Publicação do Aviso: <i>(art. 4º, inciso II)</i>	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: <i>(Art. 4º, inciso V)</i>	08 dias úteis.
Documentos verificados no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 014/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática;
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais: - A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, recebeu o presente processo administrativo para encaminhamento licitatório referente a aquisição de mobiliário para Educação Infantil e Educação Fundamental II, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:


1. Pedido da unidade requisitante - Secretaria de Administração - OF 014/19, datado de 009 de Janeiro de 2019;
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionado pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 18 de fevereiro de 2019;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
6. Portaria da CPL/Pregoeira;

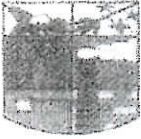
- Juntamos a minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre **estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.**

- Encaminhe-se os autos para procuradoria Geral do Município para cumprimento do previsto no artigo 38 da lei 8.666/93.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 25 de fevereiro de 2019.


Humberto Vieira
Equipe de Apoio/CPL
Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao Fernandes Wallace Silva Firmino.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

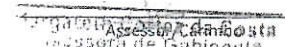
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 21/01/2019, no Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata.


Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

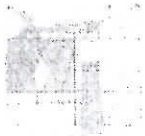
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço oferecido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejara a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

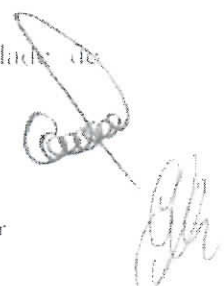
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

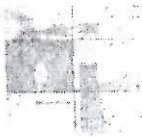
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

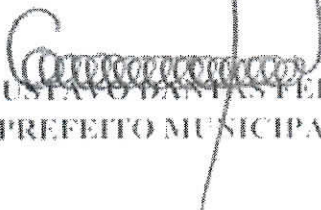
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



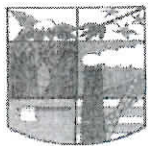
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
XXXX.XXXX.XXX/20XX PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nºXXX/2019, de XX de XXXXXXXXX de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº XXX/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0108016/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: XX/XX/2019

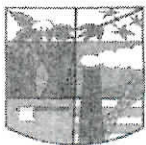
Horário: XXhXXmin

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

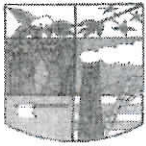
11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

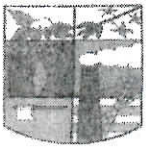
II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho



- na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

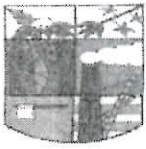
7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2019
DIA XX/XX/2XXX – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin



OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

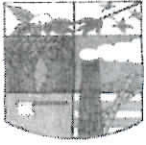
8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

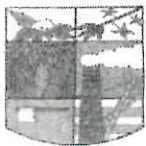


- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

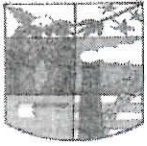
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.



- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:



10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de



Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

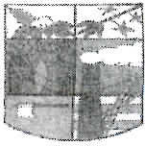
12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração,



inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

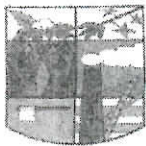
14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

- 17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
- 17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

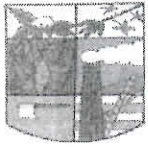


- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

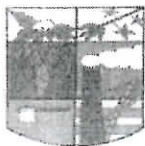
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

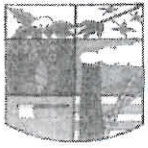
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

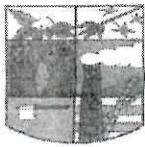
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

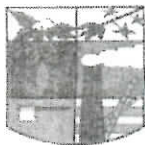
Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

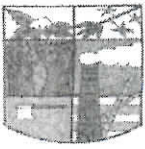
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

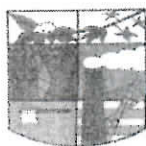
4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

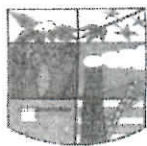
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

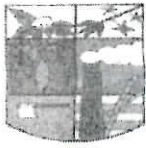


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

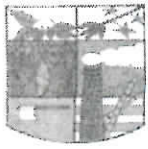
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



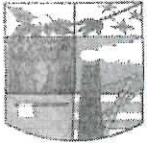
PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

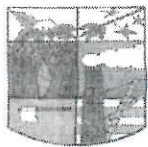
p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

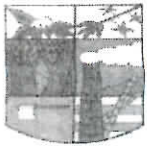
a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

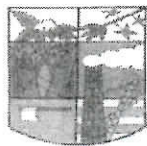
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

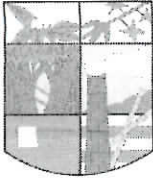
_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0108016/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP.*

Objeto: *Aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0141/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

I – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

II – PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – PELO PROSSEGUIMENTO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pela douta Secretária Municipal de Educação, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para eventual **aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2019 S.M.E., de 08 de janeiro deste ano de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

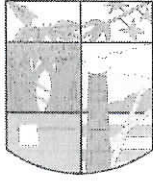
“(…) Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar autorização para aquisição de 220 carteiras, sendo 20 conjuntos com 06 (seis) lugares, tipo trapézios infantis em resina plástica de alto impacto, de cores variadas, com mesa central com baú, que permita vários planos de estudo em grupo, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em salas de aula da educação infantil e 200 cadeira escolar tipo pranchetas frontal regulável, de cor azul, assento e encosto anatômicos, em resina plástica de alto impacto, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em sala de aulas do ensino fundamental II.

Tal aquisição dará condições melhores aos alunos como, conforto durante as aulas, aprendizado, como também facilitará o professor em ministrar melhor as aulas pelas várias formas de agrupamento em sala de aula da educação infantil e fundamental II, proporcionando um ambiente agradável e harmônico.

Priorizamos o interesse para aquisição as carreiras com durabilidade, modernização do objeto e saúde das crianças no que se refere aos problemas de postura da coluna vertebral, produtos atóxicos, sem problemas com a manutenção dos móveis escolares por ter assistência técnica, trazendo uma maior qualidade, visando assim uma melhor prestação dos serviços educacionais. (...)”

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

1 – PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.384.520/0001-03;

2 – ESSENCIAL EDUCAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.343.951/0001-97;

3 – MAYAB M. G. DE BRITO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.389.605/0001-65.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, a contratação/aquisição pretendida.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, na medida em que não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.


Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos ***a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.***

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.


Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.ngm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carteiras escolares para a educação infantil e ensino fundamental II**.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 28 de fevereiro de 2019.


LEILANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0108016/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição de Materiais

DESPACHO

Acolho o parecer PGM GAB de nº 141/2019 o qual opina pela regularidade e continuidade do Pregão Presencial para Registro de Preços.

Antes, retornem os autos a Secretaria Municipal de Educação para ratificar ou não a necessidade da aquisição.

Devolvendo os autos a Comissão Permanente de Licitação para as demais providencias necessárias.

Boca da Mata, 28 de fevereiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Educação



Processo: 0108016-2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

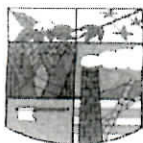
Assunto: Aquisição de Materiais

DESPACHO

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação ratificando a necessidade da aquisição.

Boca da Mata, 14 de março de 2019.

Rosa Maria Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

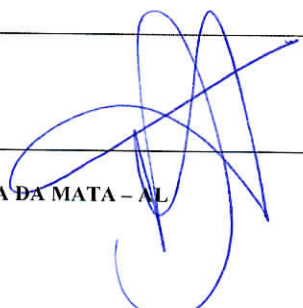


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para Educação infantil e ensino fundamental II	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	001008016/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 005.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos verificados no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 014/2019/SMF; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; -
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
	

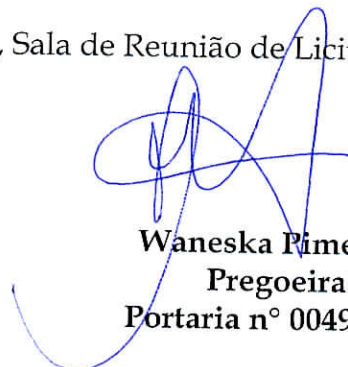


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 006/2019**, o competente edital de Pregão Presencial para Aquisição de **carteiras escolares**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:
1. Pedido da unidade requisitante
 2. Termo de Referência;
 3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;
 4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
 5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
 6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
 7. Portaria da CPL/Pregoeira;
 8. Parecer da procuradoria Geral do Município sob nº PGM GAB 00141/2019, emitido em 28 de Fevereiro pela Procuradora Geral do Município - Leiliane Marinho Silva, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
- Juntamos o edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.
- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 26 de março de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0049/2019



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0108016/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

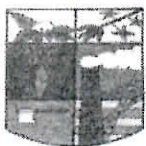
Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 006/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0108016/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (X) Por item () Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição () Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 09/04/2019

Horário: 10h00min

Horário: Das
08h00min às
12h00min

e-mail:
cplbocadamata.al@hotmail.com



1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

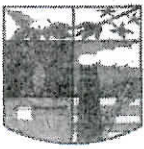
2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 115.427,79 (cento de quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais, setenta e nove).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:

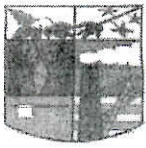
Estrutura Programática Elemento de Despesa Valor

14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação-

Manutenção das atividades do Ensino

Fundamental 40%) 4490.52- Equipamentos e Material Permanente 95.934,00

14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação-



Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%) 4490.52- Equipamentos e Material Permanente 115.427,79

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

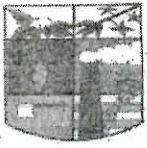
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;



II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital



implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

DIA 09/04//2019 – 10h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

DIA 09/04//2019 – 10h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;



8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

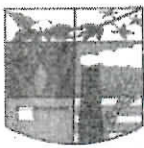
8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.16. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de



ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da



seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os



presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.



10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

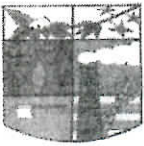
- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

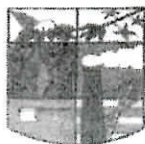
10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.



11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

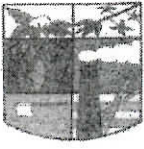
11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do



fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem



mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

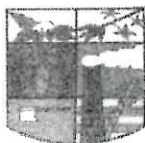
21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

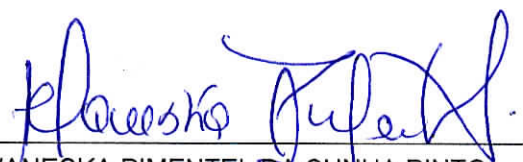


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 18 de março de 2019.



WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	<p><u>Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil</u> -Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas</p>	und	37	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

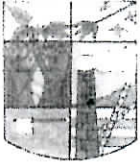


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria de Mun. Educação



	<p>antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.</p> <p>Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>				
1.2	<p><u>Cadeira com Prancheta Acoplada</u></p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.</p> <p>O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe .</p> <p>Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando</p>	und	200	R\$xx,xx	R\$xx,xx

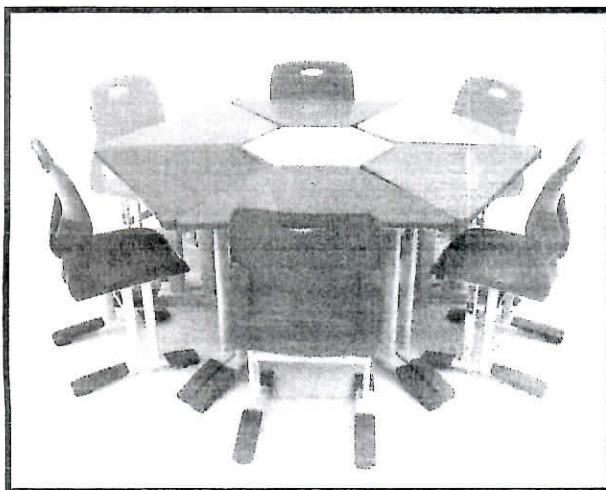


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

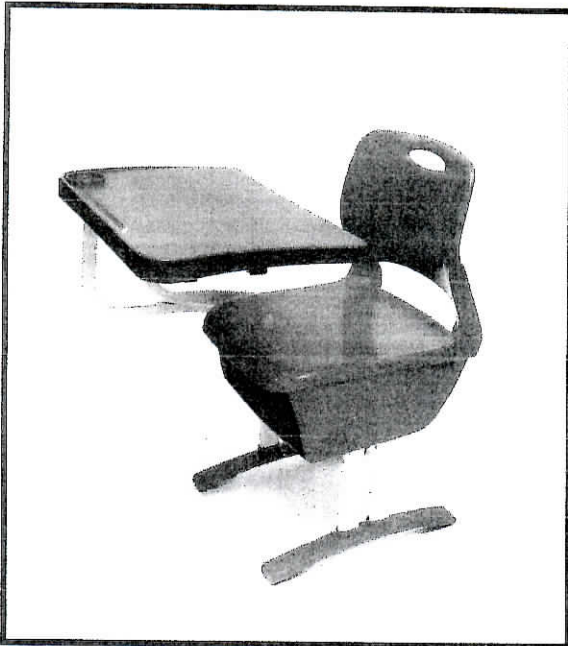
Secretaria de Mun. Educação



<p>estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e recêntrância nesta área de trabalho.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/-5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750 mm x 500 mm para o assento e medidas mínimas de 750 mm x 350 mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>				
--	--	--	--	--



Item 1.1



Item 1.2

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação, no qual, é necessária a substituição do mobiliário em algumas unidades de ensino e também a locação de novos em virtude da nova demanda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega imediata, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser fornecidos, no endereço do licitante ora contratado, no horário das 05:00 horas às 19:00 horas. De segunda a sábado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO



6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;



b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

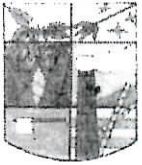
11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.


11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 08 de janeiro de 2019

Aprovado, em ____/____/ 2019.



Magda Cristina de Lima Omena Sampaio
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

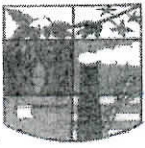


PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

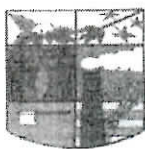
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor (a)
_____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

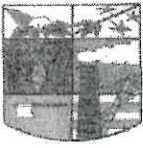
(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF. nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, xxxxxxxxxxxxxx, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

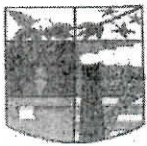
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as



Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

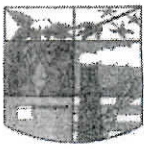
4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

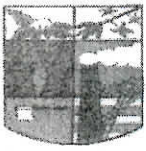
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

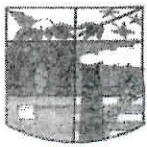
14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

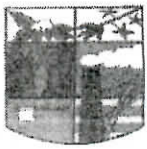
a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

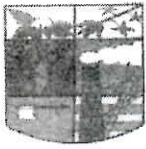
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

Condomínio usa 34 caçambas de aterro para fechar buracos para fechar buracos

Durante inspeção do MPE no Pinheiro, síndica disse que movimentação no solo provocou aberturas de até 56 metros

Os moradores do Condomínio Espanha, localizado no bairro do Pinheiro, utilizaram 26 caçambas de areia e oito de barro para tentar fechar vários buracos com profundidade de até 56 metros causados pela movimentação do solo. A informação é da síndica do residencial, que já está totalmente evacuado, passada durante uma inspeção no bairro na terça-feira (26).

De acordo com a síndica, além das várias rachaduras nas colunas e do afundamento do chão, a piscina sofrera uma inclinação.

A inspeção no Pinheiro,

Segundo o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP), promotor José Antônio Malta Marques, é preciso vigilância total e fiscalização contínua como método de prevenção.

"A força-tarefa do Ministério Público mais uma vez volta aos fatos de inspeção no bairro do Pinheiro para analisar e, principalmente, averiguar se a prefeitura está conseguindo retirar as famílias dos locais condenados. Visitamos também imóveis apontados com rachaduras nas edificações, mas que os proprietários es-



Condomínio Espanha já foi totalmente evacuado; prédios apresentam rachaduras e afundamento do piso

lariam omitindo o fato para não ter que abandoná-los. Bascados no que foi visto, adotamos as medidas necessárias", esclareceu José Antônio Malta Marques.

As vistorias se estende-

ram a um edifício residencial de 15 andares na mesma área do conjunto Divaldo Surunga. Moradores acompanharam a equipe técnica que detectou rachaduras específicas da movimentação do solo, tanto

no chão quanto nas colunas de estacionamento que fica no subsolo. Para os engenheiros e geólogos, será necessário a evacuação do prédio e os promotores de Justiça recomendaram as providências.

ASSESSORIA & Comunicação **CEJAC**
Comissão Estadual de Jornalismo em Assessoria de Comunicação
Contato: www.cejac.org.br

Conferência

Nesta quinta-feira (28), às 17h, o curso de Jornalismo da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) sedará a 1ª Conferência de Mídia Impressa. O objetivo é apresentar aos estudantes os profissionais que estão atuando no mercado alagoano de jornalismo impresso, e acontece como atividade da disciplina Laboratório de Mídia Impressa, ministrada pela professora Lala Falção. A primeira edição do evento contará a participação de Deniry Pereira, editor e repórter da revista Fapeaf, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, e designer e diagramador do periódico, Jeron Herculanu. Eles vão apresentar e debater com os estudantes sobre jornalismo de revista e diagramação. O evento é aberto para outros estudantes e profissionais interessados na temática, com entrada gratuita, sendo necessário se inscrever na plataforma Sympia para receber o certificado. https://www.sympia.com.br/conferencia-de-midia-impressa_48381.

MULHERES QUE ESCREVEM

O Coletivo de Mulheres que Escrevem* realizará seu primeiro encontro nesta sexta-feira (29), das 08h30 às 12h30, no Palácio República dos Palmares, na Rua Cincinóti, Pinto, Centro de Maceió. De acordo com a organizadora do evento, a escritora, ensaísta e blogueira Ana Cláudia Laurindo, a proposta do Coletivo é reunir aquelas que escrevem ou desejam entrar neste universo. O evento vale certificado e as inscrições são gratuitas e podem ser feitas no link <https://www.brcoletivo-de-mulheres-que-escrevem-1#about>.

PRÊMIO EMPREENDEDOR 1

Maior concurso de empreendedorismo social e ambiental da América Latina, o Prêmio Empreendedor Social chega aos 15 anos repleto de novidades. A principal delas é a criação do Têtuê Grão, categoria destinada exclusivamente às organizações sem fins lucrativos que atuam com causas de grande relevância para o país. Realizada pela Folha de S. Paulo em parceria com a Fundação Schwab — uma das entidades líderes do Fórum Econômico Mundial — a premiação está com as inscrições abertas até 30 de abril. Está credenciados a participar, além dos gestores de ONGs, os líderes de iniciativas inovadoras e empreendedores de impacto social dos quatro cantos do Brasil. Os vencedores e finalistas terão acesso a benefícios que totalizam cerca de R\$ 400 mil. Pioneiro e comprometido em identificar inovações sociais e ambientais brasileiras, o Prêmio Empreendedor Social e o Prêmio Empreendedor Social de Futuro já reconheceram 76 gestores e líderes de organizações — conferindo chance e visibilidade internacional para líderes de iniciativas de impacto social que estão mudando a forma de fazer negócios no Brasil.

PRÊMIO EMPREENDEDOR 2

Em 2018, os vencedores do Prêmio Empreendedor Social foram Roberta Faria e Rodrigo Piponatti, fundadores da Editora Mol, uma editora que promove impacto social ao produzir livros que são vendidos com preços acessíveis em parceria com redes de varejos. A renda é revertida para 39 organizações sociais, descontados os custos da operação — desde 2007, foram repassados R\$ 25 milhões. Na categoria Prêmio Empreendedor Social de Futuro, voltada a jovens de 18 até 35 anos, os ganhadores foram os empreendedores Raphael Mayer e Mathieu Audeux, criadores da Simbiose Social — negócio de impacto social que utiliza tecnologia para otimizar recursos de leis de incentivos no Brasil. Realizada exclusivamente pela Folha desde 2009, essa categoria visa impulsionar jovens empreendedores. A premiação conta com benefícios exclusivos, como participação no Festival Social Good Brasil e no Encontro Nacional de Empresas Juniores — ambos com despesas pagas —, além de mentorias, cursos e capacitações. Os vencedores ganham, ainda, acesso a premiações que totalizam R\$ 350 mil em mentorias, capacitações e cursos de qualificação em instituições renomadas, como Inspire e Fundação Dom Cabral. Mais detalhes no link <https://www1.folha.uol.com.br/premiadoorsocialcadastro.shtml>.

Hospital é inspecionado por força-tarefa

Um hospital de atendimento de grande porte também foi inspecionado. As denúncias eram de que em consultórios e alojamentos de médicos e enfermeiros haviam fissuras. A vistoria na unidade hospitalar foi acompanhada pelo diretor e imagens capturadas para estudos.

"É um local público, de grande fluxo, e é preciso agir para avaliar todas as possibilidades. Entre as nossas preocupações está o plano emergencial da unidade, o que será exigido pelo Ministério Público, pois entendemos que é indissociável. Falamos com o

diretor sobre essa necessidade e estamos atentos a isso", reforça Malta Marques.

"As vistorias hoje tiveram por objetivo entrar em mais uma etapa da operação da força-tarefa do Pinheiro. Algumas denúncias chegaram ao Ministério Público sobre patologias que existiam em alguns estabelecimentos. Algumas delas os técnicos informaram que eram devido à própria estrutura, da engenharia normal do prédio, outras não, eram características típicas da movimentação do terreno. Então foram feitas essas constatações e essa documentação com as fotografias

foram juntadas ao inquérito civil público como forma de subsidiar ainda mais os trabalhos que estão sendo realizados", explica o promotor Max Martins.

O promotor Adriano Jorge avalia como relevante essa forma de prevenção diante de uma situação tão delicada. "A inspeção teve o propósito de avaliar os reais danos provocados nos imóveis, nas ruas. Constatamos que efetivamente essas rachaduras vêm causando temor e prejuízo aos moradores do bairro. A partir daí, com o laudo de constatação, iremos definir quais medidas adotaremos",

enfatiza Adriano Jorge.

O engenheiro Dayvisson Rodrigues, da Defesa Civil Municipal, falou sobre o nível de risco estrutural. "Auxiliamos na vistoria técnica e constatações das anomalias encontradas nos imóveis, decorrentes da movimentação do solo ocorrida no bairro do Pinheiro e, paralelamente, estamos fazendo vistorias e classificando o nível de risco estrutural de cada um. Temos um levantamento da área vermelha do mapa de feições de instabilidade do solo feito pela CPRM, porém ainda constatação o número de pessoas no local."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE ABANDONO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Data: 28/03/2019 às 10h30. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Contabilidade para prestação de serviços de contabilidade do Município de Estrela de Alagoas.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ORO BRANCO/AL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos agrícolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de União dos Palmares
Aviso de Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.

LEILÃO DE 18 IMÓVEIS
Data de Leilão: 29/03/2019 a partir das 14h00
Lote 17 - CASA - JUNQUEIRO/AL - RETIRO
Rua José de Castro Pereira, nº 24, Jd. São José, União dos Palmares, Alagoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFEIA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.



Maceió - quinta-feira
28 de março de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE
EDICAO
IMPRESSAO E
PUBLICACAO DE
ALA:043088360001
09

Assinado de forma
digital por COMPANHIA
DE EDICAO IMPRESSAO
E PUBLICACAO DE
ALA:04308836000109
Dados: 2019.03.28
06:49:11 -03'00'

Ano 107 - Número 1044

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2019

Modalidade/N°: Concorrência n° 001/2018 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras de engenharia referente a pavimentação em paralelepípedos de ruas de diversos bairros, no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 30 de abril de 2019 às 09:00hs (nove horas) – Local: Sala Administrativa localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwignes (Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito), Arapiraca-AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 27 de março de 2019
Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Atalaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA /AL
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de 01 (um) veículo – tipo pick-up 4x4 (Diesel). Abertura: 12 de Abril de 2019, às 08:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias no DOU e DOE sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 12 de Abril de 2019, às 10:30h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E

FORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 100, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituraapl.atalaia@gmail.com.

Atalaia/AL, 27 de Março de 2019.
Hingryd Lidianny dos Santos Valoz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial -SRPn° 05/2019 - tipo menor preço por item
Objeto: Aquisição de Peixe, Arroz e Leite de Coco para Semana Santa .Data: 08/04/2019 às 09:00hs

Pregão Presencial -SRPn° 06/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto: Aquisição de Carteiras Escolares p/ Educação Infantil. Data: 08/04/2019 às 10:00hs

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Tomada de Preço n° 01/2019 - tipo menor preço global

Objeto: Reforma das Escolas da Rede Mun. De Ensino.

Data: 12/04/2019 às 09:00hs.

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 27 de março de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

Fundamento para a republicação do Edital: Art. 21, §4° da Lei 8.666/1993. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019 – SRP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Fardamento e Acessórios, destinados à manutenção das secretarias do Poder Executivo de Canapi. Tipo: Menor preço. Data de realização: 11/04/2019, às 09:30horas (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê n° 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi/AL, 26 de março de 2019. Emerson de Souza Jatobá - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - MELHOR PREÇO N° 01/2019

Data/Hora 28/03/2019 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção de Unidades Habitacionais para o controle de doenças de chagas. POR MOTIVO SUPERIOR, FICA ADIADA A SESSÃO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO PARA 15/04/2018 ÀS 10:00H. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço - N° 06/2019

Data/Hora 11/04/2019 às 10:00h (dez) – Objeto: Formalização de ata de registro de preços para a aquisição de material permanente, para suprir às necessidades da creche. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, n.º 110 – Centro ou no site www.estreladealagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 27 de março de 2019.
Ramon Nascimento-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Feliz Deserto

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.242.020/0001-58, com sede Administrativa na Rua Dr. Getúlio Vargas, 56 – Centro - CEP 57.220-000 – Feliz Deserto – AL, informa que Requerer junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas a Autorização Ambiental, para a as obras de recapeamento asfáltico da Avenida Governador Ronaldo Lessa, trechos 1,2 e 3, nesta cidade de Feliz Deserto – AL.

Feliz Deserto/AL, 27 de março de 2019

Prefeitura Municipal de Flexeiras

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n°005/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual execução de Serviços de Locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública - recursos humanos, folha de pagamento e contracheque online. Data: 10/04/2019, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL e pelo e-mail pmflexeiras@gmail.com.

Ambrózio Lisboa Junior – Pregoeiro.

Fornecedor ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 26.196.404/0001-96, com sede na Rua Dona Antônia, nº 141 – Gruta de Lurdes, Maceió/AL. Período de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 128.115,88 (cento e vinte e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro – Contratante. Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito. Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio - Órgão Gerenciador. Diogo Alencar da Silva Araújo – Secretário. Secretaria Municipal De Saúde - Órgão Participante. Tânia Maria de Queiroz – Secretária. Secretaria Municipal De Educação - Órgão Participante. Amanda Alves da Silva Lyra – Secretária. Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Participante. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro – Secretária. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Órgão Participante. Victor de Medeiros Almeida – Secretário. ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA - EPP – Fornecedor. LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL – Representante legal.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregões 05/2019 e 06/2019 publicado no DOE/AL – ano 107 nº 1044, datada de 28/03/2019. Onde estiver o dia 08/04 leia –se 09/04 o restante manteve se inalterado.

A Tomada de Preço 01/2019 publicado no DOE/AL – ano 107 nº 1044, datada de 28/03/2019. Onde estiver o dia 12/04 leia –se 17/04 o restante manteve se inalterado. Boca da Mata-AL 28.03.2019

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
EXTRATOS DE ATAS

Processo administrativo nº 1592/2018; Pregão eletrônico nº 10.004/2019; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal. Órgão gerenciador: Município de Girau do Ponciano, representado pelo Prefeito David R. de Barros, e pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, representada pelo Secretário Tedson F. P. Roque de Barros; Ata nº 002/2019 - Fornecedor Beneficiário: Clecia Sabina Simplicio De Oliveira - ME, CNPJ: 28.546.567/0001-87, Item 1 - valor unitário: R\$ 158,74, valor total da Ata: R\$ 2937,00 (sete mil e novecentos e trinta e sete reais); Ata nº 003/2019 - Fornecedor Beneficiário: A. M. J. Comércio De Gás Glp Ltda – ME, CNPJ: 06.991.581/0001-57, Item 2 - valor unitário: R\$66,90, Item 3 - valor unitário: R\$66,90, valor total da Ata: R\$84.494,70 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); Assinaturas das atas: 28 de março de 2019; Vigência das atas: 12 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 011/2017.

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 555/2019; Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2019 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Construção de praça com Centro Cultura no município de Girau do Ponciano/AL; Data de realização: 17 de abril de 2019, às 09h;

Processo administrativo nº 556/2019; Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019 (Ampla Participação); Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no município de Girau do Ponciano/AL; Data de realização: 17 de abril de 2019, às 13h30min; Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL e por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmgp.al@gmail.com. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, 29 de março de 2019. Hudson Antonio Farias Batista – Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustíveis Automotivos – Data/Horário: 11 de ABRIL de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregociro

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 10/2019 - SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras e conjuntos escolares – Data/Horário: 12 de abril de 2019 às 09:00 hs (nove horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregociro

Prefeitura Municipal de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019-SRP, no dia 12/04/2019 às 10 horas (horário de Brasília), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRAIPU - ALAGOAS, (Maior percentual de desconto) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexas outras informações e o edital no site www.licitacoes-e.com.br

Comissão Permanente de Licitação de Traipu-AL

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA / ALAGOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93, e conforme parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do Processo Administrativo nº 0102110/2019, em epígrafe para eficácia dos atos, em favor de FERNANDO BARROS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 077.438.484-00, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a contratação de serviços de profissional especializado em levantamento planialtimétrico e georreferenciado de diversas vias para projeto de pavimentação com perímetro de 4,00 KM e 03 (três) praças para projetos urbanísticos com área aproximada de 20.000m no Município de Viçosa/AL; Viçosa/AL, 10/02/2019. David Daniel Vasconcelos Brandão de Almeida, Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 03.0001/2019-PMV

Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, CNPJ Nº 12.333.746/0001-04; Contratado: FERNANDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 077.438.484-00; OBJETO: contratação de profissional especializado em

RE: Solicitação de Edital

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qui, 04/04/2019 12:11

Para: Administração Boca da Mata <adm_prefeitura_bm@hotmail.com>

📎 2 anexos (1 MB)

Edital de Carteira Escolar 2019.doc; Termo de Referência - Carteira escolar 001.pdf;

Bom dia, a licitação ocorrerá no dia 09 do corrente mês e ano, conforme publicado no DOE, do dia 01 de abril. Não dia 08 como anteriormente dito.
Segue em anexo conforme solicitado.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Administração Boca da Mata <adm_prefeitura_bm@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 11:59

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: ENC: Solicitação de Edital

De: G R INDUSTRIA <licitacaogr@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 11:09

Para: adm_prefeitura_bm@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia,

Prezados, venho por meio desta, solicitar o envio do edital do seguinte pregão:

Pregão Presencial nº 006/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

--

RAZÃO SOCIAL: G.R. IND. E COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: MASTERFLEX

CNPJ: 11.543.636/0001-04

RUA ALTINO FRAGA, 389-SANTA ROSA

PALMARES-PE

CEP.: 55540-000

FONE: +55 81 3661-4505



RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qui, 04/04/2019 10:36

Para: Madeiraço Móveis <madeiraco.moveis@hotmail.com>

📎 1 anexos (314 KB)

Edital de Carteira Escolar 2019.doc;

Bom dia, a licitação ocorrerá no dia 09 do corrente mês e ano, conforme publicado no DOE, do dia 01 de abril. Não dia 08 como anteriormente dito.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

Dé: Madeiraço Móveis <madeiraco.moveis@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 01:19

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Bom dia, solicitamos o edital abaixo:

ESTADO ALAGOAS

Objeto: AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES P/ EDUCACAO INFANTIL

Edital: PR/6/2019 **Nº ConLicitação:** 11806097

Datas: Prazo: 08/04/2019 as 10:00

Observação: INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 - Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 27 de março de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro

CEP: **Cidade:** Boca da Mata - AL,

Fone: Não divulgado pela fonte

E-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com

Atte,

Márcio Medeiros

Madeiraco Ind. & Com. de Moveis Eireli-ME

Rua Grande Oriente, 422 Bairro: Nazaré - Camaragibe - CEP: 54.753-040 Recife - Pe

CNPJ:20.991.439/0001-30

Fone: 81 3228-7818 / 81 9 9772 6148 / 81 9 8875 7528

Site: www.madeiracomoveis.com.br

Email: madeiraco.moveis@hotmail.com

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PE 006/2019 - ESCOLAR

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qui, 04/04/2019 11:35

Para: Comercial <comercial@cantaresmagazine.com.br>

📎 1 anexos (314 KB)

Edital de Carteira Escolar 2019.doc;

Bom dia! Me perdoe, foi engano mesmo. Segue em anexo o correto, obrigada!

De: Comercial <comercial@cantaresmagazine.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 10:49

Para: Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL - PE 006/2019 - ESCOLAR

PREZADA SRª WANESKA PIMENTEL BOM DIA!

GENTILEZA, O EDITAL SOLICITADO É O Nº 06/2019 - MOVEIS ESCOLARES, ACREDITIO QUE ANEXARAM O 03/2019 POR ENGANO.

NO AGUARDADO E OBRIGADA

SILVIA DE LIMA

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CANTARES MAGAZINE

CNPJ: 00.831.740/0001-19

Endereço: Rua Vereador Joao Batista Fitipaldi, 825 VL. Maluf - Suzano-SP/Cep 08685-000

Contato (11) 4747-6663 / 4752-8021

Em 04/04/2019 09:30, Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL escreveu:
Bom dia, a licitação ocorrerá no dia 09 do corrente mês e ano, conforme publicado no DOE, do dia 01 de abril. Não dia 08 como anteriormente dito.

ATT

WANESKA PIMENTEL

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Comercial <comercial@cantaresmagazine.com.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2019 12:01

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

BOM DIA PREZADOS!

PEDIMOS A GENTILEZA DE NOS ENVIAR O EDITAL ABAIXO RELACIONADO POR E-MAIL.
NAO ENCONTRAMOS NO SITE.
NO AGUARDO E OBRIGADA

SILVIA - 11-4747-6663 / 4752-8021

**AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES P/ EDUCACAO
INFANTIL**

Edital: PR/6/2019

Nº ConLicitação: 11806097

Datas: Prazo: 08/04/2019 as 10:00

Observação:

INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 - Pça Padre Cícero. Boca da Mata, 27 de março de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Endereço: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro

CEP:

Cidade:

Boca da Mata - AL

Fone: Não divulgado pela fonte

E-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com

Exigência:

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 09 às 13 horas.

--

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CANTARES MAGAZINE

CNPJ: 00.831.740/0001- 19

Endereço: Rua Vereador Joao Batista Fitipaldi, 825 VL. Maluf - Suzano-SP/Cep 08685-000

Contato (11) 4747-6663 / 4752-8021

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Ter, 02/04/2019 12:02

Para: Tecmoveis Aju <tecmoveisdistribuidora@gmail.com>

1 anexos (314 KB)

Edital de Carteira Escolar 2019.doc;

Bom dia! Segue em anexo o Edital solicitado. **A licitação ocorrerá dia 09, não dia 08 do corrente mês e ano. A correção está no DOE do dia 01/04.**

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Tecmoveis Aju <tecmoveisdistribuidora@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 29 de março de 2019 09:24

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Nº Conlicitação: **11806097**Informação atualizada em: **28/03/2019 14:44****Objeto** Aquisição de Carteiras Escolares p/ Educação Infantil**Datas** prazo: 08/04/2019 10:00

Situação NOVA

Processo

Edital PR/6/2019

Preço edital

Orgão Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Código

Endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro CEP:

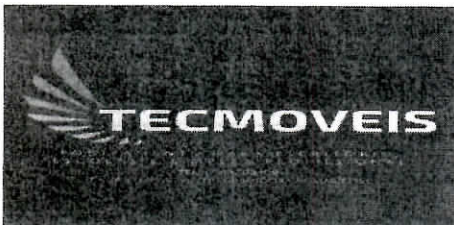

Telefone

Cidade Boca da Mata

UF AL

Fax

Observação INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 - Pça Padre Cícero, Boca da Mata, 27 de março de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

**TECMOVEIS ELETRO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME****TEL 79-3211-8409****CNPJ: 15.612.021/0001-35**

 Livre de vírus. www.avast.com

RE: Solicitação de Editais PP 05 E 06/2019

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Ter, 02/04/2019 12:15

Para: Mandacaru licitacoes <licitamandacaru@gmail.com>

 2 anexos (506 KB)

Edital de peixes 005-19.docx; Edital de Carteira Escolar 2019.doc;

Boa tarde! Seguem em anexo os Editais solicitados. A licitação ocorrerá dia 09, não dia 08 do corrente mês e ano. A correção está no DOE do dia 01/04.

ATT

WANESKA PIMENTEL

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Mandacaru licitacoes <licitamandacaru@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 29 de março de 2019 18:23

Para: CPL - Boca da Mata

Assunto: Solicitação de Editais PP 05 E 06/2019

Ao

Setor de Licitações

Conforme anuncio no DOEAL, venho encarecidamente solicitar copia dos editais abaixo discriminados;

08/04/2019	BOCA DA MATA	CARTEIRA ESCOLAR	PP 06/2019	10:00
08/04/2019	BOCA DA MATA	SEMANA SANTA	PP 05/2019	09:00

Desde já agradecemos pela atenção!!!



Mandacaru Comercio e Serviços

CNPJ Nº 19.785.046/0001-91



Livre de vírus. www.avast.com.

RE: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N° 06/2019.

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Qui, 04/04/2019 12:39

Para: Amanda Monique - MÓVEIS KUTZ <vendas1@moveiskutz.com.br>

 2 anexos (1 MB)

Edital de Carteira Escolar 2019.doc; Termo de Referência - Carteira escolar 001.pdf;

Bom dia! Segue em anexo o Edital solicitado. A licitação ocorrerá dia 09, não dia 08 do corrente mês e ano. A correção está no DOE do dia 01/04.

ATT

Waneska Pimentel

Presidente CPL/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Amanda Monique - MÓVEIS KUTZ <vendas1@moveiskutz.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2019 12:32

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N° 06/2019.

Prezado(a),

Bom dia!

Gostaria de receber o edital do pregão presencial SRP de N° 06/2019.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

--

Amanda Monique

Ind. e Com. Móveis Kutz Ltda.

Setor - Vendas/Licitação

Fone/Fax: (081) 3534-1004/ 3534-1092



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0108016/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI

CNPJ OU CPF nº.: 31.157.789/0001-12

FONE: (02) 98895-5586 FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) COMERCIALBUARQUE@GMAIL.COM

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: BOCA DA MATA, 04 de ABRIL de 2019.

Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eirelli

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE ORNELLAS MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. BAIXON / UF
 098214497 IEP RJ

CPF: 032.248.957-13 DATA NASCIMENTO: 27/12/1973

RELACÃO:
 VANDERLEI F DE FARIA M
 ACHADO
 CLEONIR MARIA ORNELLAS
 MACHADO

PERMISSÃO: ACC: CRT. HAB:

Nº VEÍCULO: 00348935463 VALIDADE: 02/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 17/08/1993

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR: *AAAAA*

LOCAL: MACIJO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 02/07/2015

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Signature]*
 Antônio Carlos Corvelo
 Diretor Presidente
 10495189054
 AL016402731

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Signature]*

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1101180329

PROIBIDO FALSIFICAR 1101180329

[Handwritten signature]

Confere c/ o original
 08 / 04 / 2019
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

PROCURAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP

Processo nº 0108016/2019

Por este instrumento Particular de Procuração, a empresa **EDM Empresa Distribuidora de Móveis Eireli.**, firma estabelecida na Av. Governador Bley, 186 – Loja 24, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.472.249/001-23, e Inscrição Estadual n.º 83.513.531, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Ernesto Bazhuni Maia**, brasileiro, sócio diretor, portador do RG 113.202 OAB/RJ e CPF 015.615.387-44, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Alexandre Ornellas Machado**, brasileiro, revendedor autônomo, portador da Cédula de Identidade n.º 098.214.497 IFP/RJ e do CPF n.º 032.248.957-13, para representá-lo junto a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, no Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP – Processo nº 0108016/2019**, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários exclusivamente a este certame, podendo formular ofertas e lances verbais, negociar preços, assinar proposta comercial, anexos, declarações, certificados de garantia do produto, compromisso de entrega, atas e contratos de fornecimento, rubricar documentos e envelopes, interpor recursos ou manifestar-se quanto a sua desistência, **inclusive podendo substabelecer esta com iguais poderes a quem o procurador delegar, sob sua responsabilidade.** A presente Procuração tem validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vitória/ES, 01 de abril de 2019.

Eduardo Ernesto Bazhuni Maia

RG nº 113.202 OAB/RJ

CPF nº 015.615.387-44

Sócio Diretor

Proc: 23/2019



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA

**“EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIÁRIO EIRELI”**

EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29 de novembro de 1971, casado pelo regime da separação de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 113.202, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.615.387-44, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói, RJ, 24.230-163, pelo presente ato constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com fulcro no art. 980-A da Lei nº 10.406/02, a qual será regida pelas seguintes cláusulas:

1. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO

- 1.1 A empresa gira sob o nome de “EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI”;
- 1.2 A empresa tem sua sede na Avenida Governador Bley, 186, loja 24, Centro, Vitória, ES, 29.010-902, e seu foro é na cidade de Vitória;
- 1.3 A empresa é constituída por tempo indeterminado.

2. OBJETIVO:

- 2.1 A empresa tem por objetivo o comércio atacadista de móveis (CNAE 4649-4/04).

3. CAPITAL SOCIAL:

- 3.1 O capital da empresa é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

4. ADMINISTRAÇÃO:

- 4.1 A administração será exercida pelo titular **Eduardo Ernesto Bazhuni Maia**, já qualificado, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo primeiro – No caso de falecimento do administrador, a EIRELI terá provisoriamente como seu administrador substituto o Sr. **Fabio Magid Bazhuni Maia**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 31 de outubro de 1967, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.395.389-3, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.650.297-20, domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói, RJ, 24.230-163, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Publica de Partilha (artigo 982 do CPC).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 13:55 SOB Nº 32600220041.
PROTOCOLO: 182248500 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803802132. NIRE: 32600220041.
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

5. **EXERCÍCIO SOCIAL:**

5.1 O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de sua titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

6. **RESPONSABILIDADE DO TITULAR:**

6.1 A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

7. **NÃO-PARTICIPACÃO EM OUTRA EIRELI:**

7.1 O titular **Eduardo Ernesto Bazhuni Maia**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

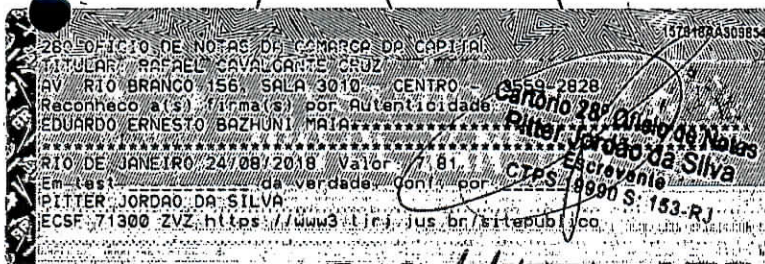
8. **DESIMPEDIMENTO:**

8.1 A administradora declara, sob as penas da lei, que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

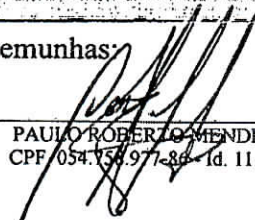
Niterói, 20 de agosto de 2018.

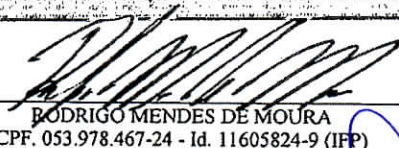

EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA


FÁBIO MAGID BAZHUNI MAIA



Testemunhas:


PAULO ROBERTO MENDES DE MOURA
CPF: 054.758.977-86 - Id. 11.605.835-5 (IFP)


RODRIGO MENDES DE MOURA
CPF: 053.978.467-24 - Id. 11605824-9 (IFP)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 13:55 SOB Nº 32600220041.
PROTOCOLO: 182248500 DE 10/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803802132. NIRE: 32600220041.
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 113202

INSCRIÇÃO: 113202

NOME: EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA

FILIAÇÃO: ERNESTO LOBATO MAIA
 ELY MAGIO BAZHUNI MAIA

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1971

RG: 113202 - OAB

CPF: 015 615 387-44

POSSESSOR DE CÂMBIOS E TÍTULOS: 01 10/11/2010

WADH NEWER CAMOUR FILHO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04543809

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.907/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: *H.D.*

OBSERVAÇÕES

BARCODE

AUTENTICADO

Registro Civil das Pessoas Naturais e Ofício de Notas da 1ª Circunscrição do 4º Distrito de São Gonçalo
 R. Francisco Portela, 2679 - Zé Gerardo - São Gonçalo - RJ Tel./Fax: (21) 2712-4074 / 9.8566-9419

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução do documento que foi apresentado como original, em São Gonçalo, 22/03/2019. Total: 7,94. SIMPLI MUCIRA DE 50, em test. ECVS 28816 ITU Consulte em <https://www3.cpti.jus.br/sitenublico>

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 4º DISTRITO DE SÃO GONÇALO

Escritório de São Gonçalo

da verificação por meio do sistema de autenticação por meio de assinatura eletrônica

092726 AA480555

CA

[Handwritten signature]



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A

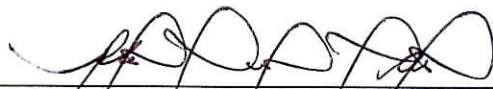
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP

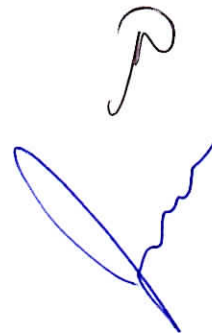
Processo nº 0108016/2019

A empresa **EDM Empresa Distribuidora de Móveis Eireli**, nome fantasia EDM Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 31.472.249/001-23, com sede Av. Governador Bley, 186 – Loja 24, Centro, Vitória/ES, através de seu procurador, o Senhor Sr. Alexandre Ornellas Machado, portador da Carteira de Identidade nº 098.214.497 IFP/RJ e do CPF nº 032.248.957-13, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 006/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Vitória/ES, 08 de abril de 2019.



p/p Alexandre Ornellas Machado
RG.: 098.214.497 IFP/RJ
CPF: 032.248.957-13
Representante Legal





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDM - Empresa Distribuidora de Móbiliário Direl (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23, com sede na Av. Governador Bley, 166-24 Centro, Vila Nova S. por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alcandine D. Mochales, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99821449-1 e do CPF/MF nº 032.248.957-13, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata, 09 de Abril de 2019.

(assinatura do representante legal)

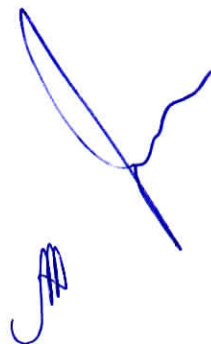
Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

**• CREDENCIAMENTO
JORGE LUIZ DE
GUSMAO BUARQUE
EIRELI**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió – AL, data de nascimento 25/03/1957, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00560516378, expedida por DETRAN/AL em 05/01/2012 e CPF: nº 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo - AL, na RUA CURITIBA, nº 32, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57100-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** e usará a expressão **COMERCIAL BUARQUE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 280 B, CENTRO, Atalaia - AL, CEP: 57690000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

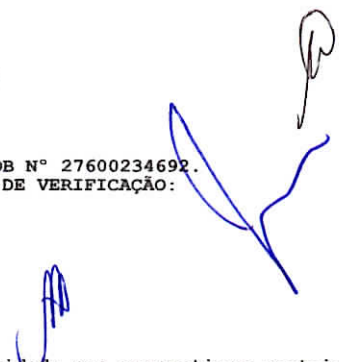
CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 2/4

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 3/4

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

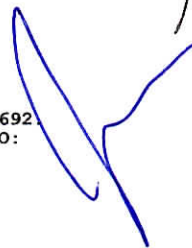
CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

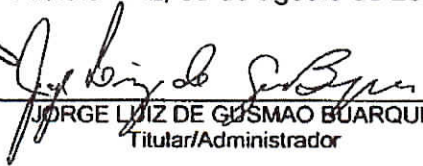
CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Atalaia - AL, 08 de agosto de 2018

1º DISTRITO



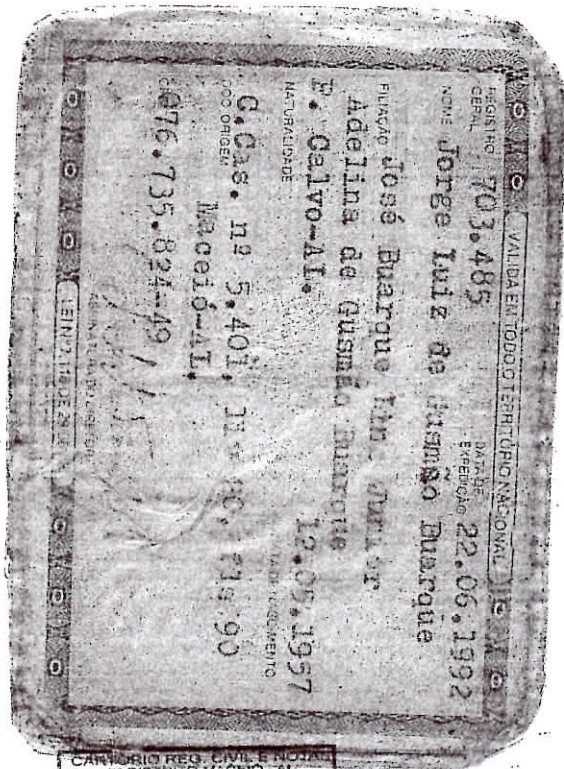
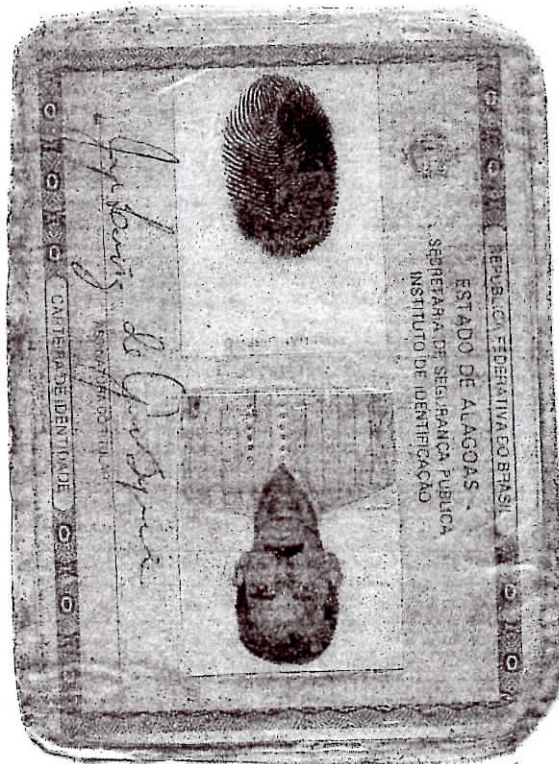
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
Titular/Administrador





CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
7º DISTRITO MACÉIO-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Macéio(Al) 27 JUL 2018
Em testº de Bel. José Arnaldo Costa de Oficial/Tabellião

Selo de autenticidade digital
Valido somente para o uso exclusivo do sistema de autenticação digital
25 644419

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro D. Manoel de Medeiros - Macéio - Alagoas - CEP 57030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 2144-1011 - Fax: (31) 2241-0045
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94971409181405260869-1; Data: 14/09/2018 14:06:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM23615-APWX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2018 07:44:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2019 14:33:53 (hora local)**.

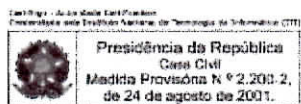
¹**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405260869-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ba67a63b7837f4da21c22b94df00fef99f466dbe5e7cbd09ada6591ce8a6bea5c53292c032b6cb8510041c54274e65f1fd62eb58c6607432c8396d28df5c06e



PROCURAÇÃO

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada: Rua: Floriano Peixoto, 280B - Centro - Atalaia/AL – CEP nº 57.690-000. Com seus atos arquivados na junta Comercial, neste ato representada por seu sócio **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CNH nº 00560516378/AL, e do CPF nº 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo/AL – Rua Curitiba, 32 (Prefeito Antônio Lins de Souza) – CEP nº 57100-000, nomeia e constitui seu representante legal o Senhor. **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, a quem conferindo-lhe poderes afim de representar a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI**, perante as **PREFEITURAS MUNICIPAIS E ORGÃOS PÚBLICOS**, cadastrar a empresa solicitar certificados, solicitar Certificados de Registro Cadastral - CRC, recusar, impugnar, assinar atas, assinar recibos referente a pagamentos de Órgãos Públicos, assinar contratos, assinar toda documentação necessária, julgar, apresentar e desentranhar documentos, assinar requerimentos, declarações, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, enfim, resolver todos os atos e assuntos direta ou indiretamente tudo para o bom e fiel cumprimento desta procuração perante as Prefeituras e Órgãos Públicos com referência a processos licitatórios e comerciais da empresa.

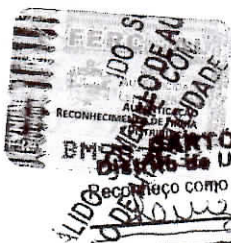
Validade: 02 (Dois) Anos.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2018.



Jorge Luiz de Gusmão Buarque
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE
 CNH Nº 00560516378/AL

CPF Nº 076.735.824-49
SÓCIO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 de Utinga / Comarca de Rio Largo - AL
 Reconheço como verdadeira a firma de Jorge Luiz de Gusmão Buarque
 em 20 de Setembro de 2018
 da verdade.

Em testº
 Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
 Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
 Juliana Camila M. dos Santos - Oficiala Substituta

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro de Utinga - João Pessoa/PB - CEP: 53035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3104-5014 - Fax: (81) 3104-5014

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94972509180815210851-1; Data: 25/09/2018 08:15:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN19877-F773;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2018 08:06:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1082659

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2019 08:29:18 (hora local)**.

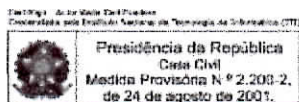
¹**Código de Autenticação Digital:** 94972509180815210851-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

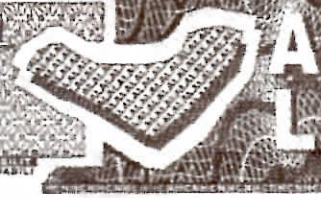
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ff726ee17f6e554b723311d07aec8465145bbaa726c65538a266a0683bd695c5c53292c032b6cb8510041c54274e65fada2f75b4e141752829ce8cd92c00b99





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1740627 SSP AL

CPF
008.313.204-00

DATA NASCIMENTO
13/11/1978

FILIAÇÃO
**JORGE LUIZ DE GUSMAO
 BUARQUE
 MARIA DO CARMO DA S
 BUARQUE**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00340056618

VALIDADE
15/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/06/1998

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1678870270



OBSERVAÇÕES

[Assinatura manuscrita]

Jorge Luiz de G. Buarque Junior

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
15/08/2018

[Assinatura]
Antonio Carlos
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94971409181405270161-1; Data: 14/09/2018 14:07:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM23624-44L5; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PROIBIDO PLASTIFICAR
1678870270



ALAGOAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/09/2018 10:12:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076076

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2019 14:33:53 (hora local)**.

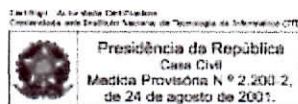
¹**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405270161-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b55faed5fd1ed917a4981d7a72900840e36834e0dbe42a67ed6fc40252300b1d45c53292c032b6cb8510041c54274e65f0a6b80c5667a9f97ea7720584966883b





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI			Protocolo: ALC1900249187	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 2760024932	CNPJ 31.157.789/0001-12	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2018	Início da Atividade 09/03/2018	
Endereço Completo Rua FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B, CENTRO - Atalaia/AL - CEP 57690-000				
Objeto Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Reparação de artigos de mobiliário; obras de engenharia civil; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação do cimento e limpeza de terrenos; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, cimento, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; e Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porto ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE CPF 076.735.624-49		Administrador S	Início do Mandato 06/08/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE CPF 076.735.624-49			Início do Mandato 03/09/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 27/02/2019	Número 20199079738	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2019, às 11:16:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código OACRG311.



ALC1900249187

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

DECLARAÇÃO

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; () Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

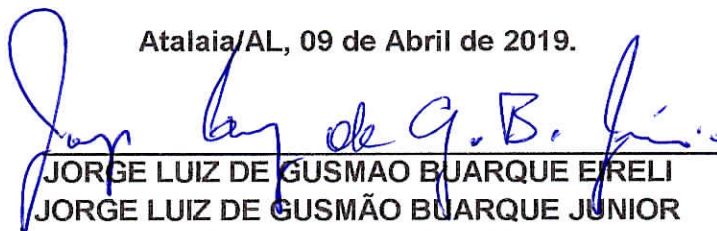
3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos do edital;

6) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.


JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

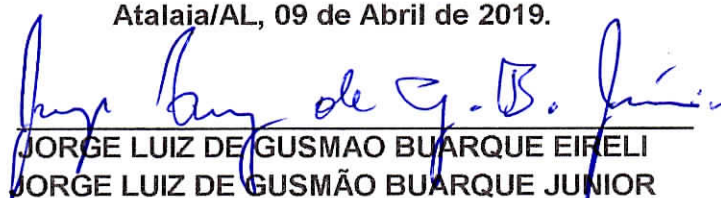
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

DECLARAÇÕES

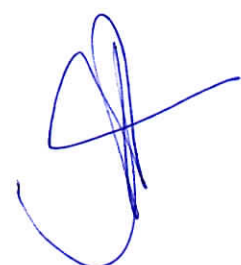
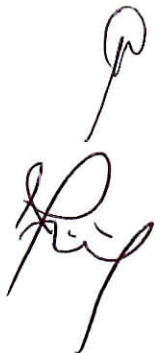

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/ALDECLARA:

- DECLARA para efeito do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.
- Para efeitos do Pregão e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93;
- Ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2017.

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(x) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.


ANEXO III

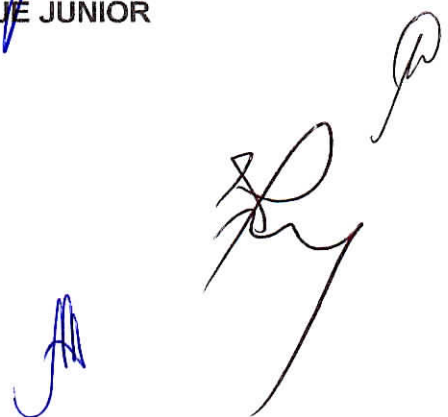
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA para efeito do Edital nº. 006/2019 - Pregão Presencial, realizado no Município de BOCA DA MATA/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.



Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.


JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR



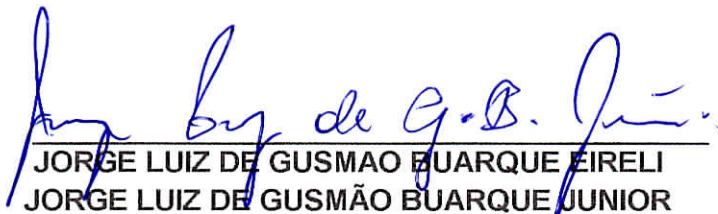
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº 006/2019 - Pregão Presencial, realizado pelo Município de BOCA DA MATA/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



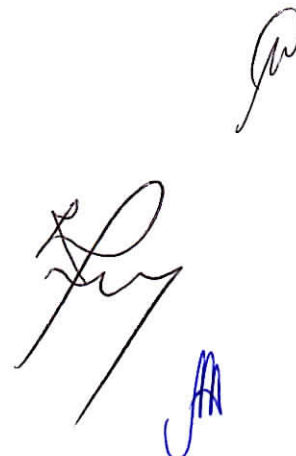
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR





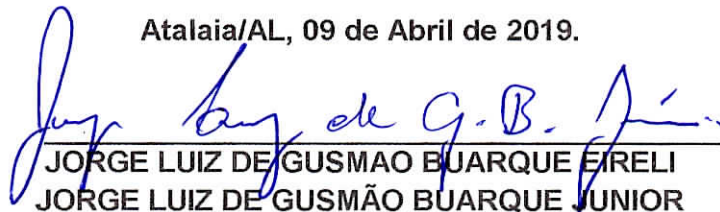
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.


JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR



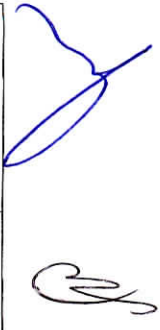
GB COMERCIAL BUARQUE
FONE: (82) 99192-8895
 CNPJ: 34.157.789/0004-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIA/AL

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
 DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
 DO TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	PROD/ESPEF	MARCA/FBR	UND	QUANT	VLR UNIT (EXTENSO)	VLR TOTAL (EXTENSO)
1.1	<p>Colunho composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central - Jamanho infantil - Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de circuitos com 6 mesas: 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tempo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 40mm com 300mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinal para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 50mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 50mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formado por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo à estrutura da base do tampo aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,00mm.</p> <p>Sapatas enfiadas, antiderrapantes, em PVC enco totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 10,2mm x 5,3mm e 10mm x 5,3mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafusos.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, marca do fabricante injetada em auto-relevo de esp. estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento chato 349mm aproximadamente. Fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 300mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Fixado por meio de parafusos. Sapatas enfiadas</p>	LB INDUSTRIA	UND.	37	R\$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 64.750,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)





CB COMERCIAL BUARQUE

FONE: (82) 99192-8895

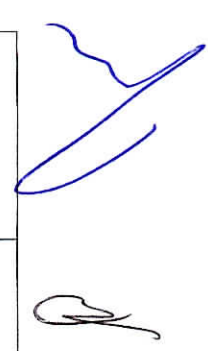
Email: comercialbuarque@gmail.com

CNPJ: 34.157.789/0004-12 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57680-000 - CENTRO - ATALAIAVAI

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
 DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
 DO TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

	<p>unidetrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 160mm x 53mm com tolerância de +- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medido 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm.</p> <p>Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medido 16mm x 30mm e coberto pelo encosto.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medido 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubo oblongo medido 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medido no máximo 800,0mm</p> <p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Nessa sextoyada, tanto injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medido 255mm, Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.</p> <p>Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema eponi pó.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

MODELO:ME01






CB COMERCIAL BUARQUE
 FONE: (82) 99192-8895[®]
 Email: comercial@cbcomercial.com.br
 CNPJ: 34.457.789/0001-42 RUA FLORIANO PEIXOTO, 208 B, CEP: 57690-000 - CENTRO - ATALAIAVAI

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
 DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
 DO TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

1.2	<p>Cadeira com Prancheta Acoplada Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm e ambos interiores, sem emendas, sem ruínas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados à estrutura da cadeira e sem trava francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.18" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30 mm x 30 mm e 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando</p>	LB INDÚSTRIA	UND.	200	R\$ 229,00	(DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS)	R\$ 45.800,00	(QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
-----	--	-----------------	------	-----	------------	---------------------------------	---------------	---





ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
 DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
 DO TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

<p>estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40 mm de altura e borda traseira medindo 30 mm de altura (+/- 5%). Com porta lapis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 Rolhas. A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e recortância nesta área de trabalho.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm (+/- 5%), altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400 mm x 360 mm (+/- 5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 livros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5 x 8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750 mm x 500 mm para o assento e medidas mínimas de 750 mm x 350 mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>									<p>R\$ 110.550,00</p>	<p>(CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

MODELO:ME12



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

DECLARAMOS que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembargos aduaneiros, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

DECLARAMOS que a aquisição de material permanente e de informática poderão ser feitos de forma total ou parcial, nos termos da ordem de fornecimento, e sua entrega realizada no prazo de até 05(cinco) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela administração municipal;

DECLARAMOS que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

DECLARAMOS que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

DECLARAMOS, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

DECLARAMOS que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização;
DECLARAMOS, que acatará o pagamento da Administração conforme o Edital de Convocação;

CEF	AG: 4274-9	OP: 003	C/C: 453-2
-----	------------	---------	------------

DADOS DA EMPRESA: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli
End: Rua: Floriano Peixoto, 280B - Centro - Atalaia/AL CEP 57690-000
CNPJ: 31.157.789/0001-12 INSC. EST.: 247.71668-5
Tel.: (82) 98895-5586

Email: comercialbuarque@gmail.com

Contato e para fins de assinatura do contrato: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR

End. Conjunto Village Campestre I - Rua: 18 nº 36, Village Campestre I - Maceió/AL

Tel.: (82) 98895-5586

Cargo: Procurador

CPF: 008.313.204-00

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.

Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

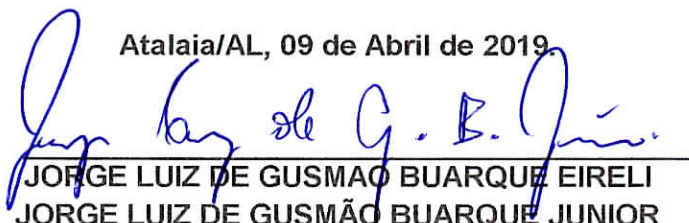
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.


JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR





ENVELOPE - A - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019
DATA DE ABERTURA: 09-04-2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

A

SP

A

A

A

SP

A



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP
Processo nº 0108016/2019

Dados da Empresa		
Razão Social: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli		
CNPJ: 31.472.249/0001-23	Inscrição Estadual: 83513531	
Endereço: Av Governador Bley, Nº 186 - Loja 24 - Centro - Vitória - ES		
Tel./Fax: (22) 2664-4090	E-mail: licitacaoedm1@gmail.com	Contato: Alexandre Ornellas
Banco: Bradesco	Agência: 2510	Conta Corrente: 21218-0
Responsável Assinatura da Ata de Registro: Alexandre Ornellas Machado, brasileiro, casado, representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 098.214.497 IFP/RJ e do CPF nº 032.248.957-13		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1	<u>Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil</u> Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas	Desk / Delta	37	2.850,00	105.450,00

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
 CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

<p>laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongo medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm</p>				
---	--	--	--	--




EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
 CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

	<p>Cor da Estrutura: Branca.</p> <p>Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada.</p> <p>Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés.</p> <p>Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p> <p>Valor Unitário: Dois mil oitocentos e cinquenta reais.</p> <p>Valor Total: Cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais.</p>				
1.2	<p><u>Cadeira com Prancheta Acoplada.</u></p> <p>Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.</p> <p>O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe.</p> <p>Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado.</p> <p>Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de</p>	Desk / Delta	200	450,00	90.000,00

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
 CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

<p>trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p> <p>Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p> <p>Valor Unitário: Quatrocentos e cinquenta reais. Valor Total: Noventa mil reais.</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Cento e Noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais.</p>				<p align="center">R\$ 195.450,00</p>

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses;



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos ainda que, os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de 03 dias, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;

Vitória/ES, 09 de abril de 2019.

p/p/Alexandre Ornellas Machado
RG.: 098.214.497 IFP/RJ
CPF: 032.248.957-13
Procurador



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP

Processo nº 0108016/2019

A empresa **EDM Empresa Distribuidora de Móveis Eireli**, nome fantasia EDM Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 31.472.249/001-23, com sede Av. Governador Bley, 186 – Loja 24, Centro, Vitória/ES, através de seu procurador, o Senhor Sr. Alexandre Ornellas Machado, portador da Carteira de Identidade nº 098.214.497 IFP/RJ e do CPF nº 032.248.957-13, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 006/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória/ES, 09 de abril de 2019.

p/p Alexandre Ornellas Machado
RG.: 098.214.497 IFP/RJ
CPF: 032.248.957-13
Representante Legal

A Exata Certificadora, Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela CGCRE, atesta que a empresa abaixo, atende ao prescrito no Procedimento de Certificação EXATA PRO 020 – Certificação de Mobiliário e Norma NBR 16671:2018 - Móveis escolares — Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada — Dimensões, requisitos e métodos de ensaio, pelo modelo de certificação 5, para o produto descrito na tabela.

Razão Social
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Nome fantasia
DELTA

Endereço
**Estrada do Palmital, 5000 - Palmital
28993-000 - Saquarema/RJ**

CNPJ
11.676.271/0001-88

Família	Marca/Modelo	Descrição	Relatórios de Ensaio
Carteira Frontal	Desk / P-F-6	Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fabricada em resina termoplástica ABS, pelo processo de injeção, o design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com puxador. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo coberto pelo encosto.	Laboratório Falcão Bauer MOV/L- 034.926/COMPL EMENTAR/19 18/03/2019

Auditoria Realizada em 18 e 19/07/2018

Emissão: 18/03/2019
Validade: 18/03/2023



Anna Gonçalves
Gerente Operacional

*A VALIDADE DESTES CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ESTÁ ATRELADA À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE POSSÍVEIS



EDM

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

AV GOVERNADOR BLEY, Nº 186 - LOJA 24 - CENTRO - VITÓRIA - ES
CNPJ: 31.472.249/0001-23 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 83513531

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

DIA 09/04//2019 – 10h00min

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares para educação infantil e ensino fundamental II.

PROPONENTE: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ: 31.472.249/001-23

Handwritten scribbles and a horizontal line at the top of the page.

Handwritten scribbles on the right side of the page, including a circular mark and a diagonal line.

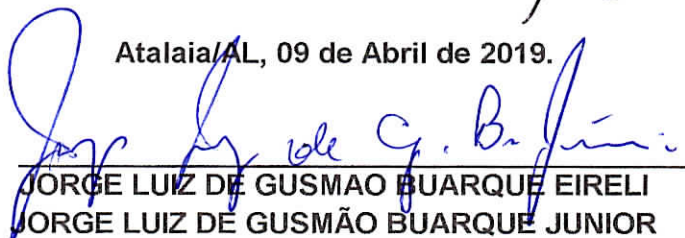
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

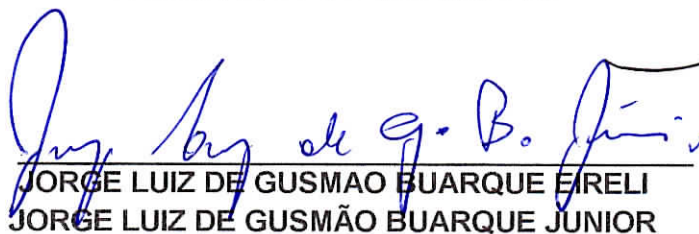
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº 006/2019 - Pregão Presencial, realizado pelo Município de BOCA DA MATA/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 1/4

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió – AL, data de nascimento 25/03/1957, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00560516378, expedida por DETRAN/AL em 05/01/2012 e CPF: nº 076.735.824-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Largo - AL, na RUA CURITIBA, nº 32, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, CEP: 57100-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** e usará a expressão **COMERCIAL BUARQUE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 280 B, CENTRO, Atalaia - AL, CEP: 57690000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 2/4

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 3/4

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

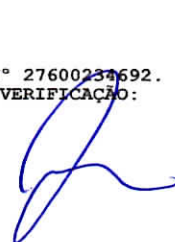
CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**

PÁGINA 4/4

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de, acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

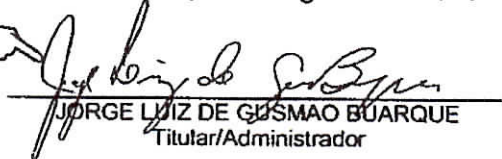
CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Atalaia - AL, 08 de agosto de 2018

7º DISTRITO



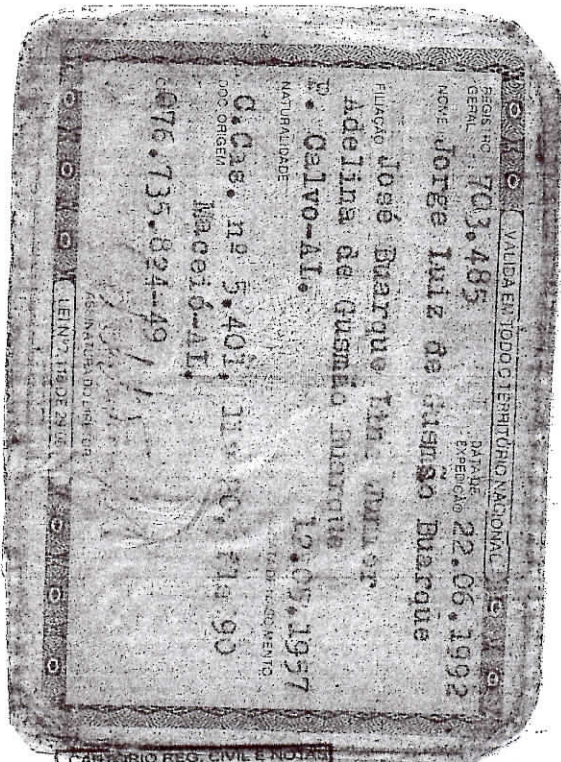
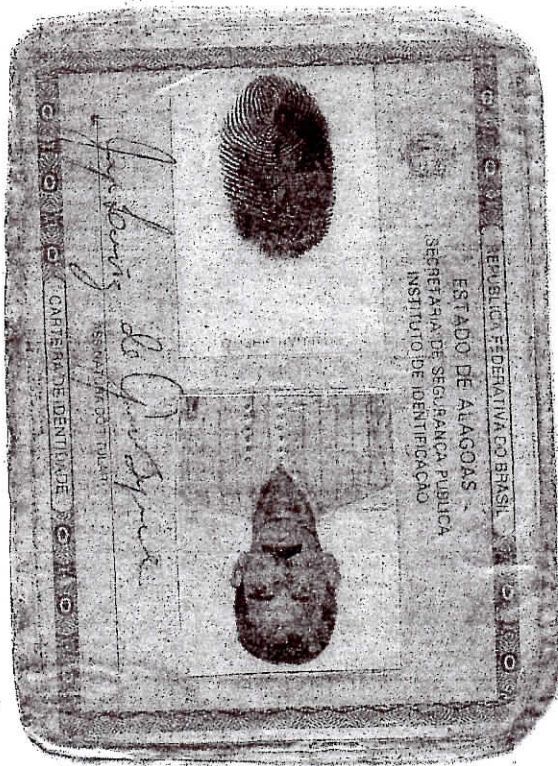
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018 09:08 SOB Nº 27600234692.
PROTOCOLO: 180167243 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803232050. NIRE: 27600234692.
JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/08/2018
www.facilita.al.gov.br





[Handwritten signature in black ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
7º DISTRITO - MACEIÓ - AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com
o original que me foi apresentado.
Dou fé.
Maceió(Al) 27 JUL 2018
Em testº *[Signature]* de *[Signature]*
Bel. José Arnaldo Costa de
Oficial/Tabellão

Valido somente para
uso de autenticação
558564419

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1143 - Bairro Dos Leões - 30050-000 - CEP 30020-000 - www.cartorioazevedobastos.br - Tel.: (31) 3244-5414 - Fax: (31) 3244-5414
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94971409181405260869-1; Data: 14/09/2018 14:06:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHM23615-APWX,
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
[Signature]
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
TJAL
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2018 07:44:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1076082

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/09/2019 14:33:53 (hora local)**.

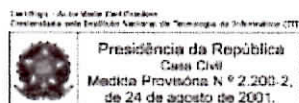
¹**Código de Autenticação Digital:** 94971409181405260869-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9ba67a63b7837f4da21c22b94df00fef99f466dbe5e7cbd09ada6591ce8a6bea5c53292c032b6cb8510041c5427
 4e65f1fd62eb58c6607432c8396d28df5c06e



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B - CENTRO- ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, nos forneceu e fornece Materiais diversos tais como: MESAS/BIRÔS, GAVETEIROS, ARMARIOS, ARQUIVOS, ESTANTES, LONGARINAS, CADEIRA FIXA, CADEIRA GIRATORIA, CADEIRA PRESIDENTE, CARTEIRA ESCOLAR, COJUNTO ESCOLARES, MESA REUNIÃO, MESA PARA IMPRESSORA, SUPORTE DE SORO, MOCHO, BIOMBOS, MESA MAYO, MESA GENICOLOGICA.

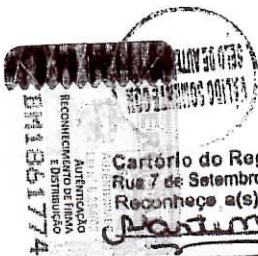
Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL, 30 de Janeiro de 2019.

5º DISTRITO

JEFERSON MARTINIANO DA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheça a(s) Firmas(s) de Jefferson Martiniano da Silva

Em Teste da da verdade.
Maceió-AL, 05/02/2019

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 94971102190837490549-1; Data: 11/02/2019 08:51:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID18844-Y3SR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2019 15:18:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1174288

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2020 15:12:12 (hora local)**.

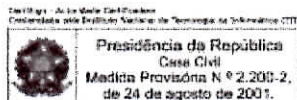
¹**Código de Autenticação Digital:** 94971102190837490549-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb39839da9d73ba3b6feede8e8a81ca7342e0b2a85c55796a531edd33ebe0b29a5c53292c032b6cb8510041c54274e65f4aca8648e072cbead0e568286f4a13d2



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

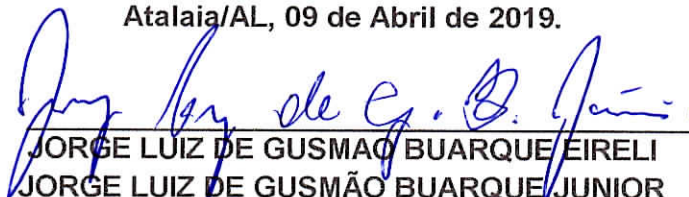
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

DECLARAÇÕES



A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/ALDECLARA:

- DECLARA para efeito do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis. ✓
- Para efeitos do Pregão e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos; ✓
- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓
- Sob as penas da lei que não tem em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da lei 8.666/93; ✓
- Ter conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações. ✓

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR
CPF nº 008.313.204-00
CNH nº 00340056618
PROCURADOR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informa7ões abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e s3o vigentes na data da sua expedi73o.

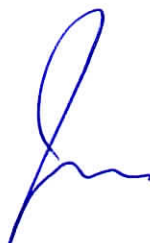
Nome Empresarial: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		Protocolo: ALC1900249187		
Natureza Juridica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empres3ria)				
NIRE (Sede) 27000231692	CNPJ 311577690001-12	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/09/2018	Inicio da Atividade 09/09/2018	
Endere7o Completo Rua FIORIANO PEDXOTO, N° 260 B, CENTRO - Atalaia/AL - CEP 57690-000				
Objeto Com3rcio varejista de m3veis; Com3rcio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com3rcio varejista de outros artigos de uso pessoal e dom3stico; Com3rcio varejista de artigos de papelaria; Com3rcio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Com3rcio varejista de artigos esportivos; Com3rcio varejista de cosm3ticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Com3rcio varejista de artigos m3dicos e ortop3dicos; Com3rcio varejista de artigos de vestu3rio e acess3rios; Com3rcio varejista de cal7ados; Com3rcio varejista de produtos saneantes domissanit3rios; Servi7o de transporte de passageiros - loca73o de autom3veis com motorista; Transporte escolar; Tratamento de dados, provedores de servi7os de aplica73o e servi7os de hospedagem na internet; Loca73o de subter3ne3s sem condutor; Loca73o de outros meios de transporte; Aluguel de m3quinas e equipamentos para constru73o sem operador, exceto and3rimes; Servi7os combinados para apoio a edif3cios, exceto condom3nios prediais; Limpeza em prediais e em domic3lios; Imuniza73o e controle de pragas urbanas; Repara73o de artigos de mob3lia; Obras de engenharia civil; Manuten73o e repara73o de aparelhos eletr3nicos e eletrodom3sticos e equipamentos de irradia73o; Coleta de res3duos n3o perigosos; Obras de urbaniza733o - ruas, pra73os e cal7adas; Prepara73o de cantina e servi7os de torrefa73o; Obras de terraplenagem; Instala73o e manuten73o el3trica; Instala733o hidr3ulica, sanit3ria e de g3s; Instala73o e manuten73o de sistemas centrais de ar condicionado, de ventila73o e refrigera73o; Com3rcio a varejo de peas e acess3rios novos para ve3culos autom3veis; Com3rcio atacadista de roupas e acess3rios para uso profissional e de seguran7a do trabalho; Com3rcio atacadista de instrumentos e materiais para uso m3dico, cir3rgico, hospitalar e de laborat3rios; Com3rcio atacadista de m3quinas, ferramentas e equipamentos para uso odontol3gico; Com3rcio varejista de mercadorias em geral, com predomin3ncia de produtos aliment3cios - minimeleados, merce3rias e armaz3m; Com3rcio varejista de ferragens e ferramentas; Com3rcio varejista de materiais hidr3ulicos; Com3rcio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Com3rcio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de inform3tica; Com3rcio varejista especializado de eletrodom3sticos e equipamentos de 3udio e v3deo.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porto ME (Microempresa)	Prazo de Dura73o Indeterminado	
Titular Nome JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE	CPF 076.735.624-49	Administrador S	Inicio do Mandato 09/09/2018	T3rmino do Mandato
Dados do Administrador Nome JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE	CPF 076.735.624-49		Inicio do Mandato 09/09/2018	T3rmino do Mandato
3ltimo Arquivamento Data 27/02/2019	N3mero 20190079738	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO		Situa73o ATIVA Status SEM STATUS

Esta certid3o foi emitida automaticamente em 07/04/2019, 3s 11:45:33 (hor3rio de Bras3lia).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o c3digo OACRG311.



ALC1900249187

Edvaldo Malorano de Lima
Secret3rio Geral





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002480154

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, residente na R FLORIANO PEIXOTO, 280B, CEP: 57690-000, vinculado ao CNPJ: 31.157.789/0001-12 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 30 de março de 2019 às 13h15min.

PEDIDO Nº:

002480154



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.157.789/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2018
NOME EMPRESARIAL JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BUARQUE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 280 B	COMPLEMENTO
CEP 57.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9650-6205 / (82) 8862-2205
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 12:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.157.789/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2018
NOME EMPRESARIAL JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 280 B	COMPLEMENTO	
CEP 57.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9650-6205 / (82) 8862-2205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 12:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2




Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

SEFAZ/AL
Código: 1002 - 25/03/2019 12:02:25

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NUMERO CACEAL 247.71668-5 CNPJ/CPF 31.157.789/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INICIO DE ATIVIDADE 09/08/2018 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		
NOME DE FANTASIA COMERCIAL BUARQUE		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4754701 - Comércio varejista de móveis (PRINCIPAL) 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 280 B	COMPLEMENTO
CEP 57690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALBRANDAO@GMAIL.COM		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/3/2019

Data de Emissão: **Segunda, 25 de Março de 2019, às 12:02:25** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FERNANDO GONDIN, 151-CENTRO Telefone: (82)3264-1180 CNPJ: 12.200.143/0001-26

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
31031	JORGE LUIZ DE GUSMAÕ BUARQUE EIRELI	31.157.789/0001-12
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA FLORIANO PEIXOTO		280 B
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CENTRO	ATALAIA	AL
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
26/03/2019	25/04/2019	

ATALAIA, 26 de Março de 2019

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/atalaia/prefeitura/atalaia/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

64C94436E2CD5E971C3E02B3CAC6B0B4ACD0E0F7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI ✓
CNPJ: 31.157.789/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

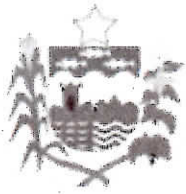
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:19 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019. ✓

Código de controle da certidão: **EF87.FD35.70D5.A2BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.157.789/0001-12

Nome/Contribuinte: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/04/2019 ✓

Emitida às 11:23:41 do dia 25/02/2019

Código de controle da certidão: B7E5-D75D-91A1-428C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA FERNANDO GONDIN, 151-CENTRO Telefone: (82)3264-1180 CNPJ: 12.200.143/0001-26

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 033/2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/03/2019

Contribuinte: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		Inscrição Mercantil: 31031
Localização: RUA FLORIANO PEIXOTO, 280 B, COMERCIAL, CENTRO		Sequencial: 1120
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI		Cadastro Imobiliário: 01.01.050.0056.001
		Inscrição Imobiliária: 201852
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
31.157.789/0001-12		31031
Código Atividade Principal: 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Código Atividade Sec.: 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE AMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO	
Início Atividade: 10/08/2018	Validade: 26/05/2019 ✓	
Observações: Válido por 60 dias.		
 Marcelo Otaviano Ribeiro Diretor de Administração Coordenador Tributário		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/atalaia/prefeitura/atalaia/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

03434D2222BEAE83FE2F07467991306CA32E391E

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31157789/0001-12
Razão Social: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
Nome Fantasia: COMERCIAL BUARQUE
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 280 B / CENTRO / ATALAIA / AL / 57690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

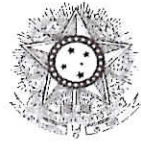
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019032204285808365196

Informação obtida em 25/03/2019, às 12:06:14. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.157.789/0001-12

Certidão nº: 167358397/2019

Expedição: 06/02/2019, às 20:14:04 ✓

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

DECLARAÇÃO

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que:

1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; () Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

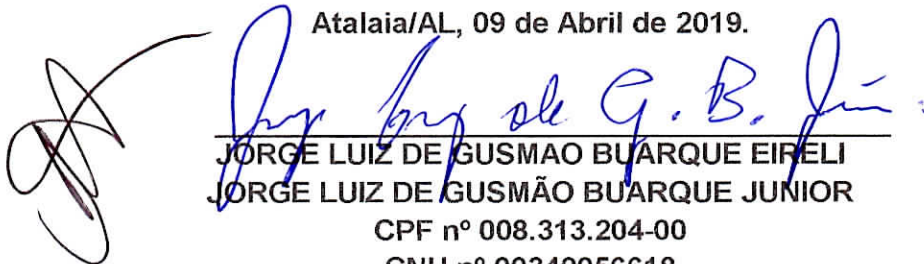
3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos do edital;

6) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2017.

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(x) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI

JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS

DO TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.

JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

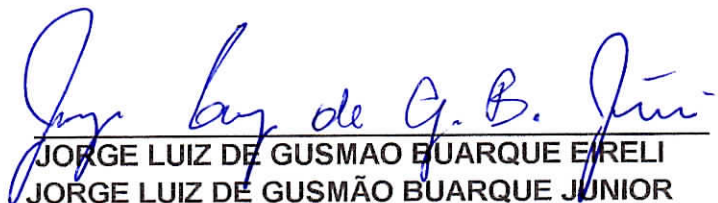
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa **JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI**, CNPJ sob. Nº. 31.157.789/0001-12, Sediada na R FLORIANO PEIXOTO, Nº 280 B – CENTRO – ATALAIA/AL - CEP: 57.690-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 008.313.204-00 e RG nº 1740627 SSP/AL, DECLARA para efeito do Edital nº. 006/2019 - Pregão Presencial, realizado no Município de BOCA DA MATA/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.



Atalaia/AL, 09 de Abril de 2019.



JORGE LUIZ DE GUSMAO BUARQUE EIRELI
JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JÚNIOR

CPF nº 008.313.204-00

CNH nº 00340056618

PROCURADOR





ENVELOPE – B – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 ÀS 10:00 HORAS
DO TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II.

1

2

3

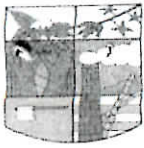
4

5

6

7

8



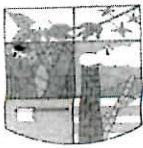
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,
PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE
CARTEIRA ESCOLAR**

Aos **09 (nove)** dias do mês de abril do ano de **2019 (dois mil e dezenove)** às **09:00** , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0108016/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.º 31472249/0001-23, neste ato, representado pelo Sr. Alexandre Ornellas Machado, inscrito no CPF/MF sob n.º 032248957-13;
2. JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.º 31157789/0001-12, neste ato, representado pelo Sr.



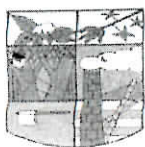
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



JORGE LUIZ DE GUSMÃO DE BUARQUE JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008313204-00;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes “A” e “B” das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes “proposta”.

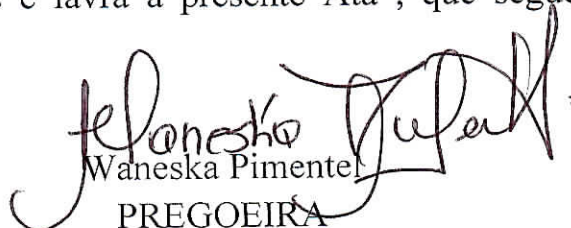
As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram à Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, todos os licitantes disseram que nada tinham a aduzir, continuando a equipe de apoio e a Pregoeira também constataram a regularidade das propostas. Iniciada a etapa de lances para o item 01 a empresa que apresentou menor valor foi a JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 1.750,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; em negociação direta com este item a Pregoeira não logrou êxito; passando para o item 02 o menor preço foi ofertado pela foi a JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 229,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; feita a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito. Finda esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF, passou-se à segunda fase, qual seja, habilitatória, aberto o envelope da empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI F, todos os seus documentos foram devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, perguntada se queria constar alguma irregularidade a empresa EDM pontuou que a empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI o atestado de capacidade está sem autenticação, A Pregoeira e equipe de apoio em análise observaram que existe a autenticação digital do documento emitida pelo Cartório Azevedo Bastos; por fim, o licitante da empresa EDM solicitou, ser avisado quando da entrega dos insumos com




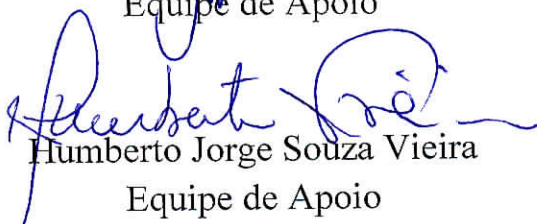
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



com vistas a acompanhar e verificar o cumprimento das referências acostadas, solicitação entendida como justa e legal. Finalizando o presente certame a empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI foi declarada habilitada e , conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens. Nada mais havendo, a pregoeira e equipe de apoio deram por encerrado os trabalhos e lavra a presente Ata , que segue assinada por todos.


Waneska Pimentel
PREGOEIRA


Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio


Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTES:


EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELLI, Inscrito no
CNPJ sob n.º 31472249/0001-23.


JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob
n.º 31157789/0001-12.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0108016/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 006/2019.*

Objeto: *Aquisição de mobiliário para a rede municipal de ensino.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Educação.*

PARECER PGM GAB Nº 0218/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para a rede municipal de ensino.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 014/2019 S.M.E., de 08 de janeiro deste ano de 2019, em que a Secretária solicitante expõe:

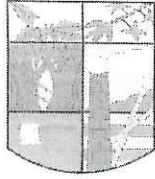
“(…) Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar autorização para aquisição de 220 carteiras, sendo 20 conjuntos com 06 (seis) lugares, tipo trapézios infantis em resina plástica de alto impacto, de cores variadas, com mesa central com baú, que permita vários planos de estudo em grupo, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em salas de aula da educação infantil e 200 cadeira escolar tipo pranchetas frontal regulável, de cor azul, assento e encosto anatômicos, em resina plástica de alto impacto, com estrutura em aço, ergonômicas, com garantia de estendida contra defeitos de fabricação, para compor em sala de aulas do ensino fundamental II.

Tal aquisição dará condições melhores aos alunos como, conforto durante as aulas, aprendizado, como também facilitará o professor em ministrar melhor as aulas pelas várias formas de agrupamento em sala de aula da educação infantil e fundamental II, proporcionando um ambiente agradável e harmônico.

Priorizamos o interesse para aquisição as carreiras com durabilidade, modernização do objeto e saúde das crianças no que se refere aos problemas de postura da coluna vertebral, produtos atóxicos, sem problemas com a manutenção dos móveis escolares por ter assistência técnica, trazendo uma maior qualidade, visando assim uma melhor prestação dos serviços educacionais. (...)”

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade, quantidade, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentada pelas empresas.

1 – **PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.384.520/0001-03;

2 – **ESSENCIAL EDUCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.343.951/0001-97;

3 – **MAYAB M. G. DE BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.389.605/0001-65.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, a contratação/aquisição pretendida.

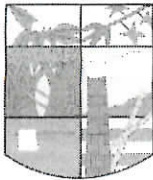
A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0141/2019, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste município, no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição respectiva de 28 de março de 2019.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 09 de abril de 2019, às 09:00 horas, conforme bem elaborada Ata da senhora Pregoeira e equipe de apoio, compareceram 02 (*duas*) empresas interessadas na disputa, no caso, a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MMOBILIÁRIO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.472.249/0001-23, representada por ALEXANDRE ORNELLAS MACHADO; e **JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.157.789/0001-12, representada por JORGE LUIZ DE GUSMÃO DE BUARQUE JUNIOR, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Na fase de lances e negociações de preços, a licitante JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.157.789/0001-12, representada por JORGE LUIZ DE GUSMÃO DE BUARQUE JUNIOR se sagrou vencedora de todos os itens, nos termos seguinte:

“(…) Iniciada a etapa de lances para o item 01 a empresa que apresentou menor valor foi a JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 1.750,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; em negociação direta com este item a Pregoeira não logrou êxito; passando pelo item 02 o menor preço foi ofertado pela foi a JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 229,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; feita a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito. Finda esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF, passou-se à segunda fase, qual seja, habilitatória, aberto o envelope da empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, todos os seus documentos foram devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, perguntada se queria constar alguma irregularidade a empresa EDM pontuou que a empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI o atestado de capacidade está sem autenticação, A Pregoeira e equipe de apoio em análise observaram que existe a autenticação digital do documento emitida pelo Cartório Azevedo Bastos; por fim, o licitante da empresa EDM solicitou, ser avisado quando da entrega dos insumos com vistas a acompanhar e verificar o cumprimento das referências acostadas, solicitação entendida como justa e legal. Finalizando o presente certame a empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI foi declarada habilitada e, conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens. (...)”

Após a apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro lançou nos autos o Termo de Adjucação, seguido do Relatório Final de Licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

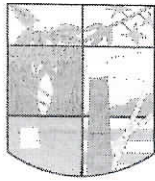
De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pubmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

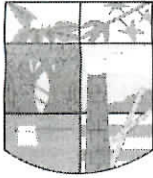
O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supráveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.157.789/0001-12, para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços nº 006/2019 e do Contrato de Aquisição, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de abril de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

BERTOLDO BARBOSA S. NETO
Assessor Jurídico
OAB/AL 13.548 - Portaria nº 047/2018



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RELATÓRIO FINAL N° 001.09.04.19/PP006.19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para Educação infantil e ensino fundamental II	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	001008016/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 006.19
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante OF 014/2019/SME; b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; g) Parecer da Procuradoria Geral; h) Despacho autorizador do Chefe do Executivo i) Edital e anexos j) Publicações
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Quadro de Aviso; - Portal da Transparência - Jornal de Grande circulação - Tribuna Independente
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
RELATÓRIO	



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, certifica que em **09 de abril de 2019** emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: **006/2019**

Consoante observado dos autos

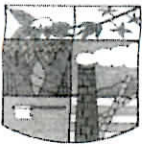
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido da unidade requisitante
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Parecer da Procuradoria Geral do Município analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade.
9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;
10. Publicações que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.

Feitas estas pontuações relatamos que :

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 09:00 , na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório – Processo administrativo nº 0108016/2019, reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura e Portal da Transparência, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procederam o credenciamento:

1. *EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.º 31472249/0001-23, neste ato, representado pelo Sr. Alexandre Ornellas Machado, inscrito no CPF/MF sob n.º 032248957-13;*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



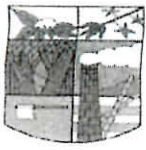
2. *JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI, Inscrito no CNPJ sob n.º 31157789/0001-12, neste ato, representado pelo Sr. JORGE LUIZ DE GUSMÃO DE BUARQUE JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008313204-00;*

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassados aos licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queriam aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". As propostas dos licitantes foram devidamente rubricadas, observadas e analisadas pelos licitantes presentes que devolveram à Pregoeira, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, todos os licitantes disseram que nada tinham a aduzir, continuando a equipe de apoio e a Pregoeira também constataram a regularidade das propostas. Iniciada a etapa de lances para o item 01 a empresa que apresentou menor valor foi a JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 1.750,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; em negociação direta com este item a Pregoeira não logrou êxito; passando para o item 02 o menor preço foi ofertado pela foi a JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI com valor unitário de R\$ 229,00, perguntada a segunda colocada se cobriria o lance a empresa EDM pontuou que não tinha lances a ofertar; feita a negociação direta a Pregoeira não logrou êxito. Finda esta etapa, sendo vencedor de todos os itens a empresa BRF, passou-se à segunda fase, qual seja, habilitatória, aberto o envelope da empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI F, todos os seus documentos foram devidamente rubricados e analisados pela equipe de apoio e Pregoeira, bem como pela segunda colocada, perguntada se queria constar alguma irregularidade a empresa EDM pontuou que a empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI o atestado de capacidade está sem autenticação, A Pregoeira e equipe de apoio em análise observaram que existe a autenticação digital do documento emitida pelo Cartório Azevedo Bastos; por fim, o licitante da empresa EDM solicitou, ser avisado quando da entrega dos insumos com vistas a acompanhar e verificar o cumprimento das referências acostadas, solicitação entendida como justa e legal. Finalizando o presente certame a empresa JORGE LUÍZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI foi declarada habilitada e, conseqüentemente, VENCEDORA de todos os itens.

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 10 de Abril de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial N° 006/2019
Processo Adm: 0108016/2019

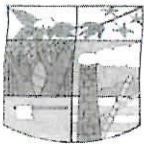
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial n° 006/2019, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 12 de abril de 2019.

Gustavo Dantas Feijó

Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO
EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MOBILIÁRIO
ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUDAMENTAL II.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2019, **A Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, **GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767035-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 524.754994-20, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 31157789/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 280 B, Centro, Atalaia-AL neste ato, representada pelo Sr. **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1740627 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 008.313.204-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecer, Mobiliário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental II, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, conforme abaixo:

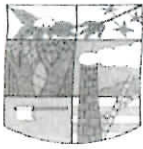
2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta



Comissão Permanente de Licitação

ATA;

- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

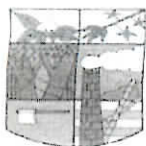
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.



Comissão Permanente de Licitação

4.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

4.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

5. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

5.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

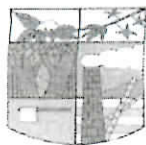
6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas:



Comissão Permanente de Licitação

Estrutura Programática Elemento de Despesa Valor

14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação-

Manutenção das atividades do Ensino

Fundamental 40%) 4490.52- Equipamentos e Material Permanente 95.934,00

14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação-

Manutenção das atividades do Ensino Infantil 40%) 4490.52- Equipamentos e Material Permanente 115.427,79

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

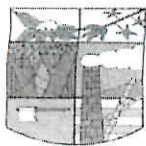
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



Comissão Permanente de Licitação

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

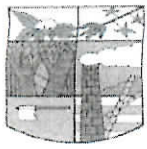
9.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem



Comissão Permanente de Licitação

- justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

12.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocados, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

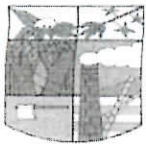
13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, 25 de abril de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gustavo Dantas Feijó

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

Jorge Luiz de Gusmão Buarque Júnior